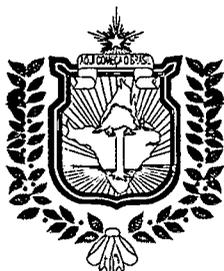


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
05 de Março de 2014 - Quarta feira
Circulação: 05.03.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5666

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 005 /14-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, votei totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 - AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dá nova redação ao artigo 10, da Lei Complementar nº 005, de 18 de agosto de 1994, que institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Com o devido respeito, tenho por dever vetar este projeto de lei, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

No nosso sentir o projeto de lei em questão, embora tenha em seu conteúdo objetivo nobre, está eivado de vício de iniciativa e vícios materiais, que redundam na inconstitucionalidade de toda a norma.

O objeto do presente Projeto de Lei Complementar versa acerca de nova sistemática para o licenciamento ambiental que deve ser concedido pelo órgão ou ente responsável pertencente à estrutura administrativa do Estado do Amapá.

Pesquisando sobre o conceito de licenciamento ambiental encontramos as seguintes definições extraídas do ordenamento pátrio:

"procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental." (Art. 2º, I da Lei Complementar 140/2011).

"procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso." (Art. 1º, I da Resolução do CONAMA 237/1997).

Podemos então perceber que o licenciamento é um procedimento administrativo, ou seja, conjunto de atos administrativos que ligados por uma sucessão lógica almeja uma finalidade. Como conjunto de atos administrativos, temos que o licenciamento ambiental é ato típico da administração pública.

O presente projeto de lei foi deflagrado por iniciativa parlamentar, mas, com o devido respeito, entendemos que o mesmo deveria ter sido feito pelo Chefe do Poder Executivo, pois altera ou modifica as atribuições de órgão ou ente público pertencente à estrutura do Estado na tarefa de fiscalizar e promover a aplicação das normas protetivas do meio ambiente em nosso território, no caso o IMAP.

Observamos violação frontal ao artigo 104 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Amapá, que disciplina:

"Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias ...

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;"

A regra acima transcrita não é vazia de conteúdo. Além de instrumentalizar o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, a regra visa evitar a criação de normas que modifiquem a organização da administração pública sem que haja um prévio e necessário estudo que permita que o projeto de lei seja efetivamente cumprido.

O PL em comento gera atribuições para o órgão responsável pela fiscalização e licenciamento ambiental no Estado do Amapá.

Criar atribuição para um órgão ou ente da administração pública sem que haja uma prévia e profunda análise de viabilidade pela administração pública que será responsável pela concessão e fiscalização do serviço, pode acarretar instabilidade jurídica e certamente ocasionará dificuldades na fiscalização de serviço público essencial para população, no caso para o meio ambiente. Razão pela qual o texto Constitucional é claro em conferir iniciativa privativa de normas jurídicas locais ao Chefe do Poder Executivo, pois será esse poder o responsável pela concessão do serviço e fiscalização do mesmo.

Nossa Corte Maior tem sido rigorosa no controle de constitucionalidade de normas que não respeitem a iniciativa do Chefe do Poder Executivo na deflagração do processo legislativo, no que pedimos vênia para transcrever:

"É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação." (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-2005, Plenário, DJ de 2-12-2005.) No mesmo sentido: AI 643.926-ED, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 13-3-2012, Primeira Turma, DJE 12-4-2012; RE 586.050-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 28-2-2012, Segunda Turma, DJE de 23-3-2012."

Com fulcro no texto expresso da Constituição do Estado do Amapá e precedentes jurisprudenciais, defendemos, com o máximo respeito, que o Projeto de Lei em questão padece de vício insanável de iniciativa.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Feria: Inailza Rosário Barata Silva
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Cacsa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Ademais, mesmo que não seja considerado o vício formal acima destacado, merece ser ressaltado que vislumbramos vícios materiais em quase todos os pontos do Projeto em apreço, de maneira que por arrastamento dos demais dispositivos dependentes nos leva a concluir pela inconstitucionalidade material de todo o projeto de lei.

Antes de analisarmos todos os dispositivos do projeto de lei em questão, acreditamos que seja útil abordar o posicionamento do STF com relação à competência legislativa em matéria de meio ambiente.

O exercício da competência legislativa em matéria ambiental é concorrente, ou seja, os entes da federação podem legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 24 VI e XII da CF de 1988. Nesse sentido é o posicionamento do STF:

"Proteção ambiental e controle de poluição. Legislação concorrente: União, Estados, Distrito Federal. CF, art. 24, VI e XII." (AI 147.111- AgR, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 22-6-1993, Segunda Turma, DJ de 13-8-1993.)

"Arts. 2º, 4º e 5º da Lei 10.164/1994 do Estado do Rio Grande do Sul. Pesca artesanal. Inconstitucionalidade formal. A CB contemplou a técnica da competência legislativa concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, cabendo à União estabelecer normas gerais e aos Estados-membros especificá-las. É inconstitucional lei estadual que amplia definição estabelecida por texto federal, em matéria de competência concorrente." (ADI 1.245, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 6-4-2005, Plenário, DJ de 26-8-2005.)"

Pertence à União estabelecer as regras gerais em matéria de licenciamento ambiental, cabendo então aos demais entes a função de especificá-las ao caso concreto, sendo vedado que a legislação dos demais entes viole os parâmetros fixados pela União. Vejamos a decisão do STF:

"Lei 1.315/2004, do Estado de Rondônia, que exige autorização prévia da Assembleia Legislativa para o licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Condicionar a aprovação de licenciamento ambiental à prévia autorização da Assembleia Legislativa implica indevida interferência do Poder Legislativo na atuação do Poder Executivo, não autorizada pelo art. 2º da Constituição. Precedente: ADI 1.505. Compete à União legislar sobre normas gerais em matéria de licenciamento ambiental (art. 24, VI, da Constituição)." (ADI 3.252-MC, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 6-4-2005, Plenário, DJE de 24-10-2008.)

O artigo 6º, § 1º e 8º da Lei nº 6.938/1981 insere o CONAMA como ente máximo em regulamentação ambiental e impõe aos demais entes federativos o dever de observar suas disposições:

"art. 6º Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela Proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente, assim estruturados: —

(...)

§ 1º Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA."

"art. 8º Compete ao CONAMA:

1 - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionados pelo IBAMA."

Podemos afirmar que adotamos um modelo cooperativo entre os entes públicos, onde a regulamentação geral é tarefa da União, devendo esta regulamentação ser respeitada pelos demais entes da federação. Feitas essas considerações iniciais, passemos a abordagem dos dispositivos do presente Projeto de Lei Complementar.

O artigo 1º do PL altera apenas o artigo 10, da LC nº 0005/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), acrescentando ao mesmo seis incisos, sobre os quais discorreremos:

"1. As atividades agrícolas são consideradas de médio impacto ambiental."

Com o máximo respeito, acreditamos que a norma ao estabelecer que "as atividades agrícolas são consideradas de médio impacto ambiental" retira da administração pública o poder-dever que a mesma tem para fiscalizar as atividades econômicas e graduar sua nocividade ou impacto ao meio ambiente conforme cada caso concreto.

Estabelecer por ficção jurídica que a agricultura é uma atividade de médio impacto ambiental representa uma interferência do Poder Legislativo no exercício do poder de polícia que o Poder Executivo deve exercer em matéria ambiental. Desta forma, somente no caso concreto é que se pode averiguar se a agricultura (ou qualquer outra atividade econômica) possa representar um maior ou menor impacto ao meio ambiente. O STF já se posicionou sobre a matéria nos seguintes termos:

"Art. 187 da Constituição do Estado do Espírito Santo. Relatório de Impacto Ambiental. Aprovação pela Assembleia Legislativa. Vício material. afronta aos arts. 58, § 2º, e 225, § 1º, da Constituição do Brasil. É inconstitucional preceito da Constituição do Estado do Espírito Santo que submete o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA - ao crivo de comissão permanente e específica da Assembleia Legislativa. A concessão de autorização para desenvolvimento de atividade

potencialmente danosa ao meio ambiente consubstancia ato do poder de polícia - ato da administração pública - entenda-se ato do Poder Executivo." (ADI 1.505, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-2004, Plenário, DJ 4-3-2005.)

Desta feita, defendemos que o inciso I da nova redação pretendida ao artigo 10 é inconstitucional.

"II - Fica dispensada, para a atividade agrosilvopastorial localizada na zona rural, a obrigação de apresentar Certidão de Anuência ou Certidão a qualquer título emitida pela União, Estado ou Município."

Com o devido respeito, o dispositivo em questão fere o modelo pátrio em matéria de direito ambiental, pois como foi exposto logo acima, cabe a legislação federal (União) estabelecer os parâmetros gerais, sendo proibido aos demais entes dispor de forma diferente. O artigo 10 da Resolução do CONAMA 237/97 (diploma que estabelece critérios gerais para o licenciamento ambiental), estabelece no seu parágrafo primeiro a obrigatoriedade de certidão municipal acerca da regularidade da atividade para com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, senão vejamos:

"§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes."

Pelo exposto, tendo em vista que as normas estaduais devem estar em harmonia com os regramentos gerais da legislação federal, opinamos pela inconstitucionalidade do inciso II da nova redação do artigo 10.

"III - O prazo para expedição da Licença Ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação, licença ambiental única e/ou autorização ambiental) não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos a contar da data do pedido protocolado pelo empreendedor no órgão ambiental responsável."

A nova redação do artigo 10 dada pelo inciso III no nosso ponto de vista é inconstitucional na medida em que estabelece prazo máximo inferior ao estabelecido pelo artigo 14 da Resolução do CONAMA 237/97 e ainda pelo fato de que não estabelece a possibilidade de alteração do prazo, o que viola o artigo 14 § 1º e 2º da LC 140/2011, no que pedimos vênias para transcrever os textos normativos citados:

"Art. 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses."

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor."

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente."

"Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento."

§ 1º As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos."

§ 2º As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pela autoridade licenciadora

suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor."

Da leitura dos dispositivos acima podemos observar que o prazo para o licenciamento não pode ser inflexível, pois como o ato de licenciamento importa na possibilidade da administração solicitar novos documentos ou informações acerca do empreendimento, o prazo pode ser reaberto, não sendo razoável que o prazo seja fixo em 90 dias.

"IV Decorrido o prazo previsto no inciso III sem que tenha sido expedida a Licença Ambiental o requerente (empreendedor) estará apto a desenvolver as atividades requeridas, considerando-se automaticamente licenciado. Para tanto, o órgão responsável emitirá compulsoriamente a Licença Ambiental no prazo improrrogável de 03 (três) dias."

O dispositivo acima, com o devido respeito, é inconstitucional. O sistema pátrio de licenciamento ambiental não admite a figura do licenciamento tácito. O artigo 14 da LC nº 140/2011 impõe apenas a deflagração da competência supletiva na hipótese de extrapolação dos prazos para licenciamento. Vejamos a norma:

"Art. 14. (...)

§ 3º O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental, não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva referida no art. 15"

Desta feita, caso a administração não obedeça justificadamente ao prazo para licenciamento ambiental, não há que se falar em licença presumida ou tácita, caberá então ao empreendedor buscar o licenciamento em outro órgão ambiental de outro ente da federação.

O posicionamento da Lei Complementar nº 140/2011 é consentâneo com o princípio da efetiva proteção do meio ambiente pelo Poder Público e pela sociedade, não podendo o empreendedor se valer de eventual omissão de um ente da administração para explorar atividade sem o controle ambiental do Poder Público.

"V. É direito do empreendedor, promover a suas expensas e responsabilidades às condições necessárias (transporte, alimentação, acomodação, etc.) para o Técnico Analista designado, proceder a Vistoria Técnica ao empreendimento com segurança e celeridade, o pedido para tal procedimento deverá ser feito através de ofício dirigido ao Diretor Presidente do órgão ambiental responsável."

Com o máximo respeito, a redação do inciso se afigura inconstitucional, pois estabelece como direito do empreendedor o que nos parece ser uma obrigação da administração pública. A norma pode gerar uma quebra de isonomia entre os empreendedores de maior capacidade financeira e os empreendedores de menor capacidade financeira.

Aqueles que tiverem condições financeiras para "agilizar" os meios para que o fiscal possa exercer sua função certamente terão prevalência de obter o licenciamento em detrimento daqueles que não tiverem.

Ademais, a redação do dispositivo afirma que se trata de um direito do empreendedor, mas ao final estabelece que a decisão caberá ao Diretor Presidente do órgão ambiental responsável. No nosso sentir, o texto cria uma atribuição para o servidor público no âmbito do processo de licenciamento, o que se vislumbra em um vício formal de iniciativa, pois cabe ao Chefe do Poder Executivo dar início ao Processo Legislativo, conforme já fora exposto inicialmente.

"VI. Para expedição da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, serão exigidos unicamente os seguintes documentos: (...)"

Cabe destacar que a Licença Ambiental Única - LAU é uma nova modalidade de licenciamento ambiental que não está previsto em norma de caráter geral editada pela União.

O dispositivo também determina apenas um rol taxativo de documentos que serão exigidos do empreendedor, mas não define em qual atividade ou para qual finalidade deve ser adotada a Licença Ambiental Única - LAU.

Como o projeto de lei não revoga nenhum outro dispositivo da Lei Complementar nº 005/1994, podemos afirmar que as demais licenças previstas estão vigentes, o que se denota também pela redação do inciso III da

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compôr	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

redação nova do artigo 10 do PL. A ausência de conceituação da nova espécie de licença ambiental certamente inviabilizará a utilização do instituto, restando ser o mesmo considerado inconstitucional por ausência de compatibilidade com a legislação federal, pois restará impossível para administração pública aplicar o dispositivo em harmonia com as regras gerais expedidas pela União.

Outro aspecto importante é que no rol taxativo de documentos exigidos do empreendedor para obter a LAU, não consta o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), instrumentos necessários na política de licenciamento ambiental. Nesse sentido temos a jurisprudência do STF:

"O § 3º do art. 182 da Constituição do Estado de Santa Catarina cria uma exceção à aplicação do inciso IV do § 1º do art. 225 da Carta Federal, que prevê a exigência, na forma da lei, de prévio estudo de impacto ambiental para atividades que sejam potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente. Como ressaltei quando da apreciação da medida cautelar, a atividade de florestamento ou reflorestamento, ao contrário do que se poderia supor, não pode deixar de ser tida como eventualmente lesiva ao meio ambiente, quando, por exemplo, implique substituir determinada espécie de flora nativa, com as suas próprias especificidades, por outra, muitas vezes sem nenhuma identidade com o ecossistema local e escolhidas apenas em função de sua utilidade econômica, com ruptura, portanto, do equilíbrio e da diversidade da flora local. Dessa forma, ao excepcionar a exigência de prévio estudo de impacto ambiental nos casos de áreas florestadas ou objeto de reflorestamento, o § 3º do art. 182 da Constituição catarinense viola o previsto na CF, que determina a realização de tal estudo para a instalação de qualquer atividade potencialmente causadora de degradação ao meio ambiente. Por outro lado, é certo que, pela lógica sistemática da distribuição de competência legislativa, apenas a lei federal seria apta a excluir hipóteses de incidência do aludido preceito geral, já que se trata de matéria nitidamente inserida no campo de abrangência das normas gerais sobre conservação da natureza e proteção do meio ambiente e não de normas complementares, que são da atribuição constitucional dos Estados-membros (art. 24, VI, da CF). Não é de ser invocada, igualmente, a competência legislativa plena dos Estados-membros (art. 24, § 3º, da CF), quando menos porque não se compreende qual seja a peculiaridade local que se estaria atendendo com a edição de uma regra constitucional com tal conteúdo normativo." (ADI 1.086, voto do Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 7-6-2001, Plenário, DJ de 10-8-2001.)"

Desta feita, opinamos, com a devida vênia, que o inciso VI da nova redação do artigo 10 do Projeto de Lei é inconstitucional.

"Parágrafo único. Para análise e expedição da Licença Ambiental Única - LAU, não será exigido pelo órgão ambiental responsável, nenhuma outra exigência que não esteja prevista nesta Lei Complementar."

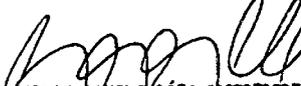
Como já fora narrado acima, o ordenamento pátrio em matéria ambiental é cooperativo e deve ser pautado pela harmonia entre os sistemas normativos, cabendo aos entes da federação respeitar os regramentos gerais emanados da União, sob pena de inconstitucionalidade.

Assim, o dispositivo transcrito ao impor que a administração pública estadual não poderá cobrar "nenhuma outra exigência que não esteja prevista nesta Lei Complementar" significa dizer que as regras do CONAMA, da Lei Complementar nº 140/2011 e da Lei 6.938/1981, não serão aplicadas no Estado do Amapá.

Ademais, o Parágrafo único acima transcrito deve ser considerado inconstitucional, também, por arrastamento ou atração, pois o parágrafo único é norma dependente, ou seja, estando inconstitucional a norma principal, a norma acessória deve seguir a mesma sorte. A mesma regra se aplica aos demais dispositivos (art. 2º, 3º, 4º e 5º) do presente Projeto de Lei.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei Complementar nº 0001/2013 - AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dá nova redação ao artigo 10 da Lei Complementar nº 005, de 18 de agosto de 1994, que institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 0979 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação do art. 40, inciso III, Parágrafo único, e art. 113, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis

do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no art. 40, inciso III, Parágrafo Único, e art. 113, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 40, inciso III, Parágrafo único, e o art. 113, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, que tratam sobre os institutos jurídicos da Disposição ou Cedência, e da Cessão, respectivamente, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - cessão: ato autorizativo ao servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II - disposição ou cedência: é o ato por meio do qual o servidor efetivo é colocado à disposição ou cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes do Estado e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

III - requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanentes, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um tempo;

IV - reembolso: restituição ao órgão cedente pelo órgão cessionário, do valor correspondente à remuneração ou vencimento, pago ao servidor cedido ou posto à disposição, pelo órgão de lotação, inclusive parcelas já incorporadas, de natureza permanente, bem como encargos sociais;

V - órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; e

VI - órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido ou posto à disposição.

Parágrafo único. Será objeto de reembolso de que trata o inciso II outras parcelas decorrentes de legislação específica ou resultantes do vínculo de trabalho, tais como: gratificação natalina, férias e seu adicional, e licença prêmio.

Art. 3º A cessão/disposição de servidores da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para a União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou para outros Poderes do Estado somente ocorrerá:

I - para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, equivalentes aos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superiores de nível 3 ou maior;

II - para o exercício de cargo de Secretário de Estado e Secretário Municipal ou equivalentes;

III - para o exercício de cargo de presidente de autarquia, diretor-presidente de empresa pública ou de fundação pública estadual, distrital e municipal;

IV - em casos previstos em lei específica, acordo ou convênio.

§ 1º Ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo Estadual e os casos previstos em leis específicas, a cessão e a disposição/cedência serão concedidas pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

§ 2º A cessão/disposição será formalizada por termo específico firmado pelas autoridades competentes dos órgãos e/ou entidades envolvidos, devendo conter a prévia definição do seu período de duração.

§ 3º Após a publicação do ato administrativo de cessão do servidor, a este será fornecido, pelo órgão cedente, um ofício de apresentação dirigido ao titular da nova pasta, no qual deve constar o número e a data do ato de cessão/disposição.

§ 4º O servidor cedido deverá aguardar em exercício no seu órgão ou entidade de lotação, a publicação do respectivo ato de cedência, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

Art. 4º A cessão do servidor efetivo da Administração Pública Estadual direta, suas autarquias e fundações a outro órgão ou entidade dos Poderes do Estado, da União, e dos Municípios, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como a disposição ou cedência para os mesmos entes, deverão ser requeridas ao Chefe do Poder Executivo Estadual, e, depois de instruídos os autos administrativos, serão formalizadas por meio de Decreto.

Art. 5º A disposição ou cedência entre os órgãos do Poder Executivo Estadual está condicionada ao exercício de cargo em comissão de direção e assessoramento superior - CDS e será requerida ao Governador do Estado, e depois de instruídos os autos administrativos, será autorizada por meio de Decreto.

§ 1º O deferimento da cessão fica condicionada à existência de:

1 - necessidade imperiosa do serviço no órgão ou entidade

cessionários;

II - compatibilidade das atribuições a serem exercidas pelo servidor com as inerentes ao seu cargo originário;

III - dispensabilidade dos serviços do servidor respectivo no órgão ou entidades cedentes, durante o período em que se pretende estabelecer a cessão, atestada pelo chefe do órgão.

§ 2º Será negada a cessão do servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 3º Será negada a cessão/disponibilidade quando devidamente comprovada a carência de servidor no órgão de origem.

Art. 6º Fica vedada, em qualquer caso, a cessão/disponibilidade de profissionais de magistério durante o ano letivo.

Art. 7º Quando a cessão ou a disposição/cedência, ocorrerem para a União, outros Estados, Distrito Federal, Municípios, o ônus da remuneração do servidor cedido e do servidor posto à disposição, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.

§ 1º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará no término da cessão ou disposição/cedência, devendo o servidor apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.

§ 3º O dirigente do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1º e 2º.

Art. 8º O período de afastamento correspondente à cessão ou à disposição por cedência, de que trata este Decreto, é considerado como efetivo exercício.

§ 1º O servidor em estágio probatório cuja Lei que normatiza o respectivo grupo permita a cessão, poderá ser cedido para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o estágio probatório até que retorne ao órgão de origem para ser avaliado.

§ 2º A avaliação para efeito de progressão será feita pelo chefe imediato do servidor cedido ou posto à disposição, e encaminhada à Secretaria ou órgão de origem.

Art. 9º Na hipótese de não reembolso pelos cessionários, os órgãos ou as entidades cedentes do Poder Executivo Estadual deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação.

Parágrafo único. O não-atendimento da notificação de que trata o caput implicará suspensão do pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente.

Art. 10. Durante o período de cedência, caberá ao órgão ou entidade cessionária enviar ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade cedente, para promoção das anotações nos assentamentos funcionais do servidor, correspondência e documentos referentes a todas as ocorrências que interferiram na vida funcional do servidor cedido.

Art. 11. A frequência dos servidores cedidos será comprovada mensalmente mediante encaminhamento, pelo órgão ou entidade cessionário, de correspondência acompanhada de cópia do registro do ponto ou da folha de frequência mensal, assinada pelo servidor e chefia imediata.

§ 1º A omissão no registro de frequência ou na remessa dos documentos probatórios do servidor cedido implicará na suspensão da remuneração, a partir do mês seguinte ao de sua exigência e o lançamento da ocorrência nos registros funcionais, como faltas injustificadas ao serviço.

§ 2º O servidor cedido é responsável pela manutenção da regularidade dos seus registros funcionais, zelando pela remessa mensal das comunicações relativas à sua frequência, bem como licenças, afastamentos e férias.

Art. 12. Após o decurso do prazo de cessão deverá o servidor retornar imediatamente ao órgão de origem e apresentar-se ao seu titular, independentemente de novo pedido de cessão, salvo se este já houver sido autorizado e o ato administrativo respectivo devidamente publicado.

Parágrafo único. O setor responsável pela gestão de pessoas em cada órgão ou entidade será responsável pela fiscalização dos termos deste Decreto, devendo convocar o servidor que não se apresentar ao trabalho após o esgotamento do prazo de cessão, bem como encaminhar expediente para abertura de processo administrativo para apuração da conduta.

Art. 13. Observada a disponibilidade orçamentária, a Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional poderá solicitar a cessão de servidor ou empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Art. 14. Compete à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, realizar o reembolso no caso de cessão realizada com ônus para a Administração Pública Estadual.

Art. 15. As cessões, cedências, disponibilidades já autorizadas até a publicação deste Decreto poderão ser mantidas, desde que os órgãos e entidades cessionárias de servidores públicos se manifestem no interesse na manutenção das cessões, que deverão obrigatoriamente observar as disposições deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

§ 1º A ausência de manifestação por parte dos órgãos e entidades cessionárias no prazo estipulado no caput deste artigo implicará a revogação automática das cessões.

§ 2º A existência de manifestação de interesse não gera direito à manutenção da cessão.

§ 3º Os servidores públicos que não tiverem suas cessões mantidas deverão se apresentar ao órgão de origem nos 02 (dois) dias úteis

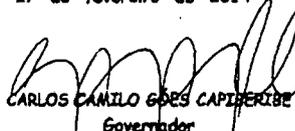
seguintes à expiração do prazo de 30 (trinta) dias mencionado no caput.

Art. 16. As cessões já realizadas para Órgão ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de outro Poder do Estado ficarão sujeitas ao reembolso a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Na hipótese de não reembolso pelos cessionários a partir da data fixada no caput deste artigo, aplicar-se-á o disposto neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído por incorreções no DOE nº 5664, de 27/02/14.

DECRETO Nº 1078 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 19, do Decreto-Lei nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 4, § 1º, "c", II, "a", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o Ofício nº 000368/2014 - 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar da Comarca de Macapá, de 13 de fevereiro de 2014, e o teor do Processo nº 28740.000271/14-PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para o serviço ativo os oficiais da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Amapá, abaixo relacionados, para comporem o 76º Conselho Especial de Justiça Militar.

CEL QOC RR Ricardo Leão Dias
CEL QOC RR Luiz Antônio Vilhena de Souza
CEL QOC RR Pedro Melquiades Lima Lopes
CEL QOC RR Braulio Rosani Gondim Cruz
CEL QOC RR Francisco dos Santos Costa

Art. 2º Os oficiais acima convocados ficarão à disposição do Conselho Especial de Justiça Militar, enquanto permanecerem os trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1079 de 05 de MARÇO de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 655.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de março de 2014

DECRETA:


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 1079 de 05 de março de 2014

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.128.1050.2337	160000	0	101	3390.35	350.000	550.000
	160000	0	171	3390.35	200.000	

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.302.0160.2630	160030	0	203	3390.39	105.000	105.000

Anexo do Decreto n.º 1079 de 05 de março de 2014

ANEXO I - ANULAÇÃO

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.121.1090.2597	160030	0	101	3390.37	150.000	350.000
	160030	0	171	3350.43	200.000	
04.122.1190.2428	160030	0	101	3190.94	100.000	200.000
	160030	0	101	3390.93	100.000	

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.302.0160.2630	160030	0	203	4490.52	105.000	105.000

DECRETO N.º 1080 DE 05 DE MARÇO DE 2014

Institui a Comissão Coordenadora das Festejos de São José - 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 119, incisos VIII, XXIV, XXV e 191, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 180, da Constituição Federal de 1988, e

Considerando que os Festejos de São José constitui manifestação religiosa Católica, realizada em Macapá, que reúne devotos oriundos também de outros municípios do Estado do Amapá;

Considerando que conforme dispõe o art. 1º, da Lei n.º 0288, de 27 de junho de 1996 (DOE n.º 1347, de 28/06/1996) a Diocese de Macapá, circunscrição eclesial constituída sob as normas da Igreja Católica Romana, foi declarada entidade de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que é dever do Estado incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico,

Art. 1º Fica criada a Comissão de Coordenação e Organização da "Festividade em honra a São José 2014 - Uma Comunidade Chamada Família", composta por 02 (dois) representantes dos órgãos abaixo:

- Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP;
- Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
- Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

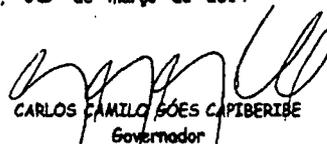
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, bem como esta deverá proceder à gestão dos recursos e formalizar com a Diocese de Macapá o respectivo Convênio que orientará a execução do evento.

Art. 2º Esta Comissão terá a finalidade de coordenar, monitorar, deliberar e fiscalizar as atividades relativas ao evento referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º As atividades da Comissão, instituídas por este Decreto, terão a duração do tempo necessário para conclusão e avaliação do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N.º 1081 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 788/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Angélica Oliveira de Lima da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle de Doenças Imunoprevisíveis/UAP/ DE/ CVS, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

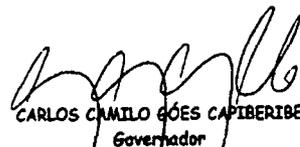
DECRETO N.º 1082 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 788/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Janaina Cristina Nunes Leite, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle de Doenças Imunoprevisíveis/UAP/ DE/ CVS, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

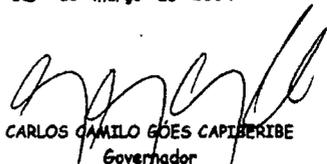
DECRETO Nº J083 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 788/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Maria Angélica Oliveira de Lima para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

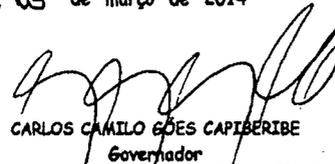
DECRETO Nº J086 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 760/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Márcio Silva de Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

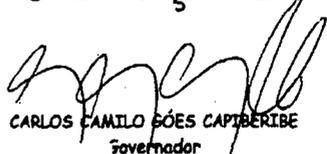
DECRETO Nº J084 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 753/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Cardoso Maciel para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Apoio à Gestão, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 28 de fevereiro de 2014.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

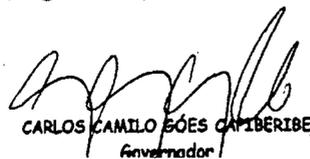
DECRETO Nº J087 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 789/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar João Soares dos Santos Filho do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº J085 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 760/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Patrícia Madureira Carvalho do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

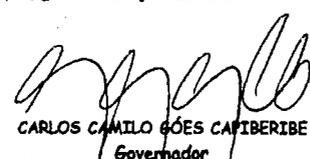
DECRETO Nº J088 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 789/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Iolanda Lúcia Gonçalves Bastos, Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados à Saúde/CVS, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

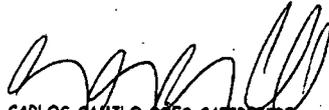
DECRETO Nº 1089 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 789/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Flávia Maia Campos do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1092 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Jorgeane da Fonseca Nery para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Profª Oneide Pinto Lima, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1090 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 789/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Iracilda Costa da Silva Pinto para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

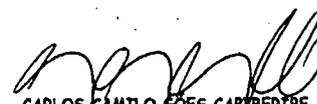
DECRETO Nº 1093 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Irene Bonfim da Silva da função comissionada de Diretor Adjunto da E.E. Profª Oneide Pinto Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

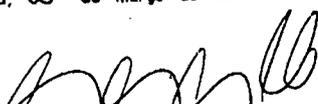
DECRETO Nº 1091 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Roziani Maciel de Sousa do cargo em comissão de Diretor da E.E. Profª Oneide Pinto Lima, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

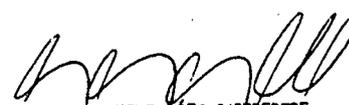
DECRETO Nº 1094 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Marilza de Lima da Silva, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 12, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E.E. Profª Oneide Pinto Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1095 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 16, do Decreto nº 3903, de 16 de setembro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 065/2014-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque:

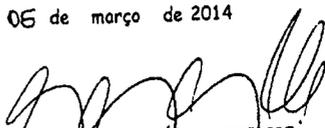
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC
Maria Cristina Saboia dos Santos Leão - Titular
Adriélma Nunes Bronze - Suplente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ
Marco Aurélio Freitas Battanoli - Titular
Antônio Carlos Brito de Lima Júnior - Suplente

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Cleide Maria Banha Tavares - Titular
Ronildo Delson Silva de Souza - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

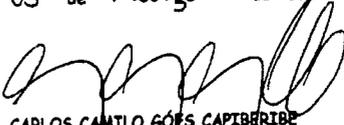
DECRETO Nº 1096 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 242/2014-Gabinete do Comandante Geral da PMAP,

RESOLVE:

Autorizar o CEL QOC Aclémido Barbosa dos Santos, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais, no período de 18 a 22 de março de 2014.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1097 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 242/2014-Gabinete do Comandante Geral da PMAP,

RESOLVE:

Designar o Cel PM Amiel Pinto do Nascimento, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 22 de março de 2014.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

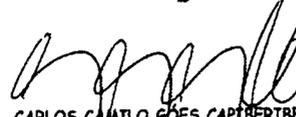
DECRETO Nº 1098 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2014-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Autorizar Terezinha de Jesus Soares dos Santos, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de participar do Fórum Nacional CONFAP, no período de 16 a 19 de março de 2014.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

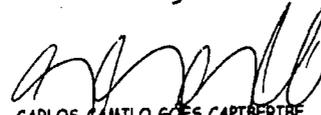
DECRETO Nº 1099 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2014-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Designar Antônio Carlos Brito de Lima Júnior, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 19 de março de 2014.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1100 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/81442-SEED,

RESOLVE:

Autorizar Rosy Anne da Silva Miranda, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Padrão 05, Cadastro nº 425141, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a frequentar o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação, na Universidade Estácio de Sá - Rio de Janeiro-RJ, no período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2016, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

Macapá, 05 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1101 DE 05 DE MARÇO DE 2014

DECRETO Nº 1102 DE 05 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/289-SEED,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/8566-SEAD,

RESOLVE:

RESOLVE:

Autorizar Elioneide Cardoso Cruz, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 12, Cadastro nº 415952, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a frequentar o Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Educação, na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, no período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2016, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

Autorizar Bruno Garcia da Costa, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação - Internet (Webdesign e Multimídia), Classe 3ª, Padrão I, Grupo de Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, a frequentar o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Ciências da Computação, na Universidade Federal do Pará - UFPA, no período de 10 de março de 2014 a 10 de março de 2016, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

Macapá, 05 de março de 2014

Macapá, 05 de março de 2014

Handwritten signature of Carlos Camilo Góes Capiberibe, Governador

Handwritten signature of Carlos Camilo Góes Capiberibe, Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraord. de Políticas para as Mulheres
Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)

PORTARIA Nº 015/2014-GAB/SEPM

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres do Estado do Amapá/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2573 de 07 de Maio de 2013 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2096 de 01 de Julho de 2008:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Luanne Dayanne Silva dos Santos, Assessora Nível II, matrícula nº 1084666, Nancy Elen Cardoso Monteiro, Coordenadora de Projetos, matrícula nº 1087584 e Rafaela Dias Menezes, Assessora Nível II, matrícula nº 1015451, para atuarem na Comissão de Cerimonial, que tem como objetivo ordenar corretamente o desenvolvimento de qualquer ato solene ou comemoração pública que necessite de formalização nesta Secretaria.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, em Macapá-AP, 28/02/2014.

Handwritten signature of Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - Interina, Decreto nº 2573/2013

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Técnico-Científica

Odaire Pereira Monteiro

PORTARIA

N. 011/2014/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo. nº 006/2014-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento do servidor, ODAIR PEREIRA MONTEIRO, Perito Criminal, no cargo de Diretor Presidente para se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar no RIOCENTRO, do XXIII ENCONTRO DO CONSELHO NACIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL, no período de 07

PORTARIA Nº 002/2014-SEAB

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2021, de 30 maio de 2011.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores Cosmo de Oliveira Aureliano, Assessor Técnico Nível I (Gabinete), Denilson Ferreira de Magalhães Assessor Técnico Nível III, da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Goiânia, no período no dia 25/02/2014, com o objetivo de participar de reunião para tratar da continuidade do Projeto Visão para Todos do Estado do Amapá, reunião firmada entre o Governo do Estado do Amapá e a Universidade Federal de Goiás (UFG).

Brasília, em 24 de fevereiro de 2014.

Handwritten signature of Divanaide da Costa Ribeiro, Secretária de Estado - SEAB

PORTARIA Nº 003/2014-SEAB

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA-SEAB, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2021, de 30 de maio de 2011.

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora FERNANDA REGIS CAVICCHIOLLI, Assessora Técnica Nível III, Código CDS-3 da SEAB, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete da SEAB, Código CDS-3, durante a ausência de seu titular servidor AVELINO RAFAEL COELHO PEREIRA, em gozo da licença paternidade conforme o art. 230 da Lei 0066 de 03.05.1993, alterado pela Lei nº 1003 de 09.06.2006, no período de 28.02 a 14 de março de 2014.

Brasília, em 27 de fevereiro de 2014.

Handwritten signature of Divanaide da Costa Ribeiro, Secretária de Estado - SEAB

à 09/04/2014.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2014

Handwritten signature of Odaire Pereira Monteiro, Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 012/2014/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o memo. nº. 007/2014-CPL/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para compor a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" desta POLITEC.

- ELKE MACIEL SOUSA - Presidente
ANTONIO PINTO DA SILVA - Secretária da CPL/POLITEC
YARATAN DE ALMEIDA SILVA - Membro
RAIMUNDA SUELI NASCIMENTO COELHO - Suplente
IRACEMA MIRA MARTEL - Suplente

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2014.

Handwritten signature of Odaire Pereira Monteiro, Diretor Presidente/POLITEC

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 005/2014-POLITEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA MACAPABA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP, CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 - Km 02 - São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0085, de 03 de Janeiro de 2011, e no uso de sua atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MACAPABA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, CNPJ nº 04.419.837/0001-44, Registro, com sede na Rua Hamilton Silva, nº 1962-B, Santa Rita, Macapá-AP, fone/fax (96) 3225 6682/ 3225.6685/9971.1694, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 274.434-PTC/AP e do CPF nº 047.978.502-30, AV. 15 de novembro, 1157 Central, Santana/AP firmam o presente Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 6º, inciso IX, combinado com o inciso I, § 2º, artigo 7º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e §1º;
Constituição do Estado do Amapá, artigo 42, XXIX, § 1º;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;
 Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
 Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 Decreto nº 3.555, de 08/03/2000 - Regulamento do Pregão;
 Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007;
 Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de Fornecimento de passagens aéreas, em viagens de serviço e eventos específicos nacionais, para servidores do quadro permanente comissionados e requisitados, bem como aos colaboradores eventuais da Polícia Técnico-Científica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente Instrumento será contado a partir da assinatura do presente contrato e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2014.

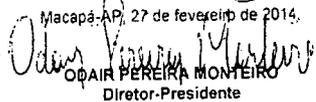
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato totalizarão a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser empenhada no Orçamento da POLITEC/AP no exercício 2014, Programa de Trabalho 06.18293302365160000 (Operacionalização de serviços da Politec/AP) no Elemento de Despesa 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento desta Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o Extrato deste Contrato, na Imprensa Oficial do Estado, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2014.

 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014- POLITEC/AP

PROCESSO nº. 9.000.0087/2013
 PREGÃO n.º 008/2013
 VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, a POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.943.480/0001-46, situada na Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130, neste ato pelo Diretor Presidente Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2013-POLITEC, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014 RESOLVE registrar os preços da empresa OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.527.426/0001-72, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO EDSON ROSAS MARQUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1302509 - SSP/RN e CPF nº. 852.161.274-53, de acordo com a classificação por item, alcançada pela empresa, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, especificados detalhadamente no item 4 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As empresas, as especificações, as unidades, as quantidades, as marcas e os preços, do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ. 09.527.426/0001-72
 ENDEREÇO: RUA. NOVO HORIZONTE Nº 654 - SANTA INÊS - CEP: 68.901-510 MACAPÁ/AP
 REPRESENTANTE: FRANCISCO EDSON ROSAS

MARQUES
 FONE: (096) 9118.8484
 E-MAIL: olimaqap@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	REGS UNIT.
001	Água sanitária, alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,00 a 2,5 % p/p. Emb. plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. MARCA VENDY	LITRO	1000	1,00
009	Desodorizador para vaso sanitário, 35g MARCA DESOLAR	UNID	1400	1,10
010	Detergente líquido, neutro, com glicarina, galão de 5 lts. MARCA ECONOMICO	GALÃO	50	12,60
017	ESPONJA DUPLA COM AÇO, (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5 x 11 x 2cm), embalagem individual Cx c/ 60 und. MARCA BETTANIN	CX	300	18,60
022	Multi inseticida spray, com base aquosa. Embalagem de 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. MARCA FORTE	FRASCO	100	4,90
023	Odorizante de ambiente spray, perfumado. Embalagem de 360 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. frasco com 360ml. MARCA NO AR	FRASCO	100	4,90
024	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, folha simples, cor branca, rolo com 10cm x 300 metros. MARCA ECONOCLEAN	ROLO	800	4,22
032	Sabonete líquido, cremoso, biodegradável, ph neutro, branco. Embalagem plástica de 5000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. MARCA TRILHA	GALAO	100	26,00
037	Saco p/ lixo com capacidade para 50 litros/10 kg, Classe 1 Tipo E, composição 98% PE e 02% Master, solda dupla, cor Preta com 0,08mm esp de parede dupla (permitindo-se variação de +/- 10%) medindo no mínimo 55cm de largura e 74cm de altura apresentando no fundo solda contínua dupla, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares acondicionado em pacote com 10, und. MARCA BOM	PACOTE	500	1,60

12. DA PUBLICIDADE

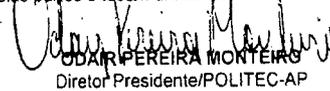
12.1 Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo

Administrativo nº. 9.000.0087/2013-DAA/POLITEC, o Edital do Pregão Presencial nº. 008/2013 e as propostas, com preços e especificações.
 13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo:


 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor Presidente/POLITEC-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014- POLITEC/AP

PROCESSO nº. 9.000.0087/2013
 PREGÃO n.º 008/2013
 VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, a POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.943.480/0001-46, situada na Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130, neste ato pelo Diretor Presidente Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2013-POLITEC, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014 RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA NETO LTDA - ME, CNPJ: 02.672.836/0001-68, representada neste ato pelo Sr. FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 067.616 - SSP/AP e CPF nº. 249.401.432-87, de acordo com a classificação por item, alcançada pela empresa, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, especificados detalhadamente no item 4 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As empresas, as especificações, as unidades, as quantidades, as marcas e os preços, do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NETO LTDA - ME
 CNPJ. 02.672.836/0001-68
 ENDEREÇO: AV. NETUNO, Nº 1303 -CONJ. DA EGO - MACAPÁ/AP
 REPRESENTANTE: FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA
 FONE: (096) 3242.6800/9111.2399
 E-MAIL: distribuidoraneto.ap@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	REGS UNIT.
02	Alcool etílico hidratado - 70° INPM. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. frasco 1000ml. MARCA SUPERSOL	FRASCO	500	2,66
	Alcool etílico hidratado em gel - 46° INPM.			

03	Embalagem plástica de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. MARCA SUPERSOL	FRASCO	200	2,75
04	Algodão hidrófilo, 100% algodão, alvejado. Pacote com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. MARCA CREMER	PACOTE	150	9,50
06	Creolina desinfetante, germicida e bactericida, frasco de 500 ml. MARCA CRISTALINO	FRASCO	100	4,10
08	Esterilizante Hospitalar à base de glutaraldeído 2% Embalagem plástica de 05 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. MARCA IODONTOSUL	FRASCO	200	47,00
011	Detergente Saponáceo para limpeza, biodegradável. Embalagem de 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. CX. 12 UNID. MARCA SAPOLIO	CX	20	30,50
015	Escova para lavar roupa com cerdas em nylon. MARCA BRASILEIRINHO	UNID	50	1,89
038	Saco p/ lixo hospitalar, com capacidade para 100 litros/20 kg. Classe 1 Tipo E, dimensão 0,75 m X 1,05m, composição 98% PE e 02% Máster, solda dupla, cor branca. MARCA RAVA	PACOTE	250	44,67
040	Soda caustica, Embalagem de 1000 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. MARCA LIMPA FACIL	UNID	200	5,00

12. DA PUBLICIDADE

12.1 Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. 9.000.0087/2013-DAA/POLITEC, o Edital do Pregão Presencial nº. 008/2013 e as propostas, com preços e especificações.

13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal:

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado

pelos partes e testemunhas abaixo.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor Presidente/POLITEC-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014-POLITEC/AP

PROCESSO nº. 9.000.0087/2013
 PREGÃO n.º 008/2013
 VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, a **POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.943.480/0001-46, situada na Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130, neste ato pelo Diretor Presidente Dr. **ODAIR PEREIRA MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 008/2013-POLITEC**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014** RESOLVE registrar os preços da empresa **MARTINS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 84.423.797/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 002.243 - SSP/AP e CPF nº. 226.332.002 -49, de acordo com a classificação por item, alcançada pela empresa, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, especificados detalhadamente no item 4 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As empresas, as especificações, as unidades, as quantidades, as marcas e os preços, do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MARTINS COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 84.423.797/0001-20
 ENDEREÇO: PAS DO ARAXA, Nº 105 - BEIROL - MACAPÁ/AP
 REPRESENTANTE: SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA
 FONE: (096) 3241.2892
 E-MAIL: com.martins@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	REGS UNIT.
05	Cera líquida emulsionada, perfumada, incolor. Embalagem plástica de 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. MARCA POLITRIZ	FRASCO	500	2,79
07	Desinfetante com fungicida, bactericida, biodegradável, fragrância Floral/Talco. Embalagem plástica de 5000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses. MARCA VOGA	FRASCO	400	28,98
	Dispenser para Papel higiênico de 10cm x			

013	300 metros, tipo rolo. MARCA NOBRE.	UNID	20	30,45
014	Dispenser para Papel toalha interfolhado, medida 21,5cm x 21cm MARCA NOBRE	UND	20	28,80
016	Espunja de aço para limpeza, com fios microondulados, pacote com 14 embalagens com 8 unidades de 50gr cada. MARCA SHOW BRILHO.	PACOTE	10	13,90
017	Líquido para limpeza de vidros, composição: hidróxido de amônio, sal di sódico de sulfato de éter láurico de álcool natural, solvente orgânico, corante e perfume, frasco de 500ml. MARCA SOL	FRASCO	240	1,79
021	Mop Pó com cabo extensor de 80 cm a 1,40 metros e base giratória de 360° em microfibras, medindo 12x60cm. MARCA BRINOX	UNID	30	63,30
026	Papel toalha interfolhado, medida 22cm x 21cm com 2.400 toalhas. MARCA ECONOCLEAN	PACOTE	200	35,90
027	Refil para Mop Pó, composição 100% algodão, revestimento 100% poliéster, medindo 12X60cm MARCA BRINOX	UNID	200	24,39
033	Saco de linho cru, absorvível, medida 75x60cm, peso líquido 150g, para enxugar piso. MARCA NAVITEX Saco p/ lixo com capacidade para 100 litros/20 kg. Classe 1 Tipo E, composição 98% PE e 02% Máster, cor azul com 0,08mm esp. de parede dupla (permitindo-se variação de +/- 10%) medindo no mínimo 75cm de largura e 105cm de altura, apresentando no fundo solda contínua dupla, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares acondicionado em pacote com 05 c/ und. MARCA BOM.	UNID	400	3,42
034	Saco de linho cru, absorvível, medida 75x60cm, peso líquido 150g, para enxugar piso. MARCA NAVITEX Saco p/ lixo com capacidade para 100 litros/20 kg. Classe 1 Tipo E, composição 98% PE e 02% Máster, cor azul com 0,08mm esp. de parede dupla (permitindo-se variação de +/- 10%) medindo no mínimo 75cm de largura e 105cm de altura, apresentando no fundo solda contínua dupla, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares acondicionado em pacote com 05 c/ und. MARCA BOM.	PACOTE	250	1,90

12. DA PUBLICIDADE

12.1 Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. 9.000.0087/2013-DAA/POLITEC, o Edital do Pregão Presencial nº. 008/2013 e as propostas, com preços e especificações:

13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor Presidente/POLITEC-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014-POLITEC/AP

PROCESSO nº. 9.000.0087/2013
 PREGÃO n.º 008/2013
 VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, a POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.943.480/0001-46, situada na Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130, neste ato pelo Diretor Presidente Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2013-POLITEC, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014 RESOLVE registrar os preços da empresa ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 13.108995/0001-50, representada neste ato pelo Sr. PAULO CEZAR DOS SANTOS S. JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 361.823 - SSP/AP e CPF nº. 952.622.702-63, de acordo com a classificação por item, alcançada pela empresa, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, especificados detalhadamente no item 4 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As empresas, as especificações, as unidades, as quantidades, as marcas e os preços, do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ. 13.108995/0001-50
ENDEREÇO: Rua Hildemar Mala nº 913-C, Santa Rita - MACAPÁ/AP
REPRESENTANTE: PAULO CEZAR DOS SANTOS S. JUNIOR
FONE: (096) 3223.2424/9116.5506
E-MAIL: alllukservicocomercio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	REGS UNIT.
018	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. MARCA NARA	UNID	1200	1,30
029	RODO para piso, com 02 (duas) borrachas, base em plástico resistente comprimento 30 cm, cabo em plástico resistente comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5%, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. MARCA NARA	UNID	200	3,50
035	Saco p/ lixo com capacidade para 100 litros/20 kg. Classe 1 Tipo E, composição 98% PE e 02% Master, cor preta com 0,08mm esp. de parede dupla (permitindo-se variação de +/- 10%) medindo no mínimo 75cm de largura e 105cm de altura, apresentando no fundo solda contínua dupla, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares acondicionado em pacote c/05 und	PACOTE	1000	1,40

MARCA BOM				
039	Vassoura, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm. MARCA NARA	UND	200	3,85

12. DA PUBLICIDADE

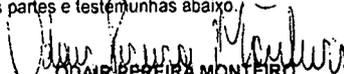
12.1 Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. 9.000.0087/2013-DA/POLITEC, o Edital do Pregão Presencial nº. 008/2013 e as propostas, com preços e especificações.

13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014-POLITEC/AP

PROCESSO nº. 9.000.0087/2013

PREGÃO nº. 008/2013

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, a POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.943.480/0001-46, situada na Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130, neste ato pelo Diretor Presidente Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2013-POLITEC, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014 RESOLVE registrar os preços da empresa SIMPLEX LTDA, CNPJ: 34.872.853/00001-35, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 280.742- SSP/AP e CPF nº. 715.046.212-04, de acordo com a classificação por item, alcançada pela empresa, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, especificados detalhadamente no item 4 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As empresas, as especificações, as unidades, as quantidades, as marcas e os preços, do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SIMPLEX LTDA
CNPJ. 34.872.853/00001-35
ENDEREÇO: AV. Padre Julio Maria Lombaerd, 392, Centro - MACAPÁ/AP
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR
FONE: (096) 3223.4247/8117.8013
E-MAIL: simplex.ap@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	REGS UNIT.
	Sabão comum			

030	biodegradável, em barra sais + ácido graxo glicerinado neutro, barra com 200g, caixa com 50 unidades. MARCA ECONOMICO	CX	20	27,99
031	SABAO, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades. MARCA ECONOMICO	UNID	1000	1,65
036	Saco p/ lixo com capacidade para 30 litros/06 kg, Classe 1 Tipo E, composição 98% PE e 02% Master, cor preta com 0,08mm esp. de parede dupla (permitindo-se variação de +/- 10%) medindo no mínimo 47cm de largura e 58cm de altura, apresentando no fundo solda contínua dupla, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares acondicionado em pacote com 20, c/10 und. MARCA DULAR	PACOTE	250	1,25

12. DA PUBLICIDADE

12.1 Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. 9.000.0087/2013-DA/POLITEC, o Edital do Pregão Presencial nº. 008/2013 e as propostas, com preços e especificações.

13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014-POLITEC/AP

PROCESSO nº. 9.000.0087/2013

PREGÃO nº. 008/2013

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, a POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.943.480/0001-46, situada na Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130, neste ato pelo Diretor Presidente Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2013-POLITEC, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014 RESOLVE registrar os preços da empresa M SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ: 23.070.220/0001-97, representada neste ato pelo Sr. ANA CECILIA ABREU DE BRITO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 146.859 - SSP/AP e CPF nº. 828.340.592-68, de acordo com a classificação por item,

alcançada pela empresa, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, especificados detalhadamente no item 4 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As empresas, as especificações, as unidades, as quantidades, as marcas e os preços, do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: M SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ. 23.070.220/0001-97
ENDEREÇO: AV. Mendonça Furtado, 1483 - A, Centro - MACAPÁ/AP
REPRESENTANTE: ANA CECILIA ABREU DE BRITO
FONE: (096) 3222.5709
E-MAIL: nmarquesap@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	REGS UNIT.
012	Dispenser para Sabonete Líquido incluído o reservatório para sabonete líquido, medindo 10,5X9,5X11,5cm. MARCA COLUMBUS	UNID	50	28.30
020	Lustra móveis à base de cera natural, sintética/silicone/solvente e perfume conservante, frasco com 200ml. MARCA YPE	FRASCO	300	2.80
028	Reservatório de sabonete líquido, medindo 10,5X9,5X11,5cm. MARCA COLUMBUS	UNID	40	7.10

12. DA PUBLICIDADE

12.1 Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. 9.000.0087/2013-DAA/POLITEC, o Edital do Pregão Presencial nº. 008/2013 e as propostas, com preços e especificações.

13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC-AP

ERRATA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL
008/2013-POLITEC

Publicado no Diário Oficial do

Estado nº 5653, datado do dia 12 de Fevereiro de 2014.

ONDE SE LÊ: NOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 11, 15, 24, 32, 37, 38 E 40. A empresa OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 14.140,00 (Quatorze mil Cento e quarenta reais);

NOS LOTES: 01,09,10,15,17,22 e 23. A empresa DISTRIBUIDORA NETO LTDA - ME com o valor de R\$ 25.982,00 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais);

LEIA - SE: NOS LOTES: 01, 09, 10, 17, 22, 23, 24,32 e 37. A empresa OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 16.506,00 (Dezesseis mil quinhentos e seis reais);

NOS LOTES: 02, 03, 04, 06, 11, 15, 38 e 40. A empresa DISTRIBUIDORA NETO LTDA - ME com o valor de R\$ 25.982,00 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais);
Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2014.


ANTONIO PINTO DA SILVA
Procurador/POLITEC

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0054/2014

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 015/2014 - UINF/DGPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores TITO GUIMARÃES NETO (Delegado Geral de Polícia Civil), LEANDRO TOTINO SOARES (Chefe do Núcleo de Operações e Inteligência), LEANDRO VIEIRA LEITE (Delegado de Polícia), RAIMUNDO FAÇUNDES DOS SANTOS (Delegado de Polícia, representante da CGPC), HARLEY SANTOS DE SOUSA (Chefe da Unidade de Informática), DANIEL ROBERTO DO NASCIMENTO MONTEIRO (Chefe do Núcleo de Planejamento/DGPC), FRANCIMARCO PINHO DE SOUSA (Oficial de Polícia, desenvolvedor de sistemas) e TEILO MARCOS ARAÚJO DA SILVA (Oficial de Polícia), para atuarem como membros na criação de um comitê gestor a fim de definir normas, procedimentos e sugestões do novo sistema de procedimentos policiais da polícia civil, possibilitando uma normatização e padronização, que irá abranger registro de ocorrência, Inquérito Eletrônico e outros.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2014.


TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0053/2014

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 013/14 - UINF/DGPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de HARRY SANTOS DE SOUSA, Chefe da Unidade de

Informática/DGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na UINF/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor FRANCIMARCO PINHO DE SOUZA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.18103201030 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.39. - Serviços/ Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

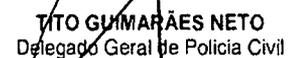
Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2014.


TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá/AP, 28/02/2014


TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PROCESSO Nº. 28820.000850/2013-DAA/DGPC
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 002/2014-CPL/DGPC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para atender a Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 04.595.044/0001-62. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 00.00.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.


Cleonice Silva de Lima
Pregoeira/DGPC

Controladoria Geral do Estado

Benedito Balleiro Ferreira

PORTARIA Nº 017/2014- CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado, e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº 047/2014-CA/CGE.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 009/2014 - CGE, passando a prevalecer:

Art.3º- Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 371/2013-CA/SEAD, de 10.09.2013, que circulou em 17.09.2013, no DOE 5550, de 11.09.2013.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 28 de fevereiro de 2014.


Benedito Balleiro Ferreira

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 018/2014- CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle Eliomar Sosinho Ribeiro, lotado na Coordenadoria de Auditoria/CGE, para proceder Auditoria Operacional referente ao Processo nº 014.009580/2013-DETRAN, relativo à contratação de Empresa especializada em vigilância desarmada para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014


Benedito Baileiro Ferreira

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento

PORTARIA
Nº 019/2014-DRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 0631, de 25 fev. 13 e considerando o teor do Processo nº 13.000.023/2014 - DP, de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - LICENCIAR "a pedido" do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 2013, o SD QPCBM NELSON MARCIO SANTANA LIMA, matrícula 847798, de acordo com o Inciso V do art. 102, e Inciso I do art. 118 da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 24 de janeiro de 2014.

Miguel Rosário do Nascimento - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 020/2014-DRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 0631, de 25 fev. 13 e considerando o teor do Processo nº 13.000.024/2014 - DP, de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - LICENCIAR "a pedido" do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 10 de dezembro de 2013, o SD QPCBM FEM ELIANE MAIARA SANTOS RIBEIRO, matrícula 1113046, de acordo com o Inciso V do art. 102, e Inciso I do art. 118 da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 24 de janeiro de 2014.


Miguel Rosário do Nascimento - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 021/2014-DRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 0631, de 25 fev. 13 e considerando o teor do Processo nº 13.000.073/2014 - DP, de 14 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - LICENCIAR "a pedido" do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2014, o SD QPCBM FEM MARISOL TENORIO ALVES, matrícula 1113283, de acordo com o Inciso V do art. 102, e Inciso I do art. 118 da Lei Complementar nº 065, de 21 de se-

tembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 24 de janeiro de 2014.


Miguel Rosário do Nascimento - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 411/2013-DDRH

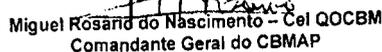
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 0631, de 25 fevereiro 13, e considerando o teor do Processo nº 13.000.512/2013 - CBMAP, de 29 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - "LICENCIAR EX-OFFÍCIO" do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2013, o AL CFSD BM DIEGO MARCEL GOMES DE SOUZA, MATRICULA Nº 1112546, de acordo com o inciso V do art. 102, e Inciso II do art. 118, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 19 de novembro de 2013.


Miguel Rosário do Nascimento - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Secretarias de Estado

Trabalho e Empreendedorismo

Sivaldo da Silva Brito

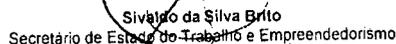
PORTARIA Nº 011 / 2014 - SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Substituir o nome do servidor Henrique de Lemos Bastos, Coordenador do Trabalho, da Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Economia Solidária, na Portaria de nº 079/2013 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5562 - pag. 06, de 30 de setembro de 2013, por Carlos Maciel de Medeiros, Coordenador do Empreendedorismo, como representante legal da SETE e Presidente da Comissão.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 06 de março de 2014.


Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014 - SEFAZ-AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSÃO/ REPROGRAFIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP, COMO CONTRATADA, REALIZADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/SEFAZ.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, portadora da carteira de identidade RG nº 043.562 - SSP/AP, inscrita no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob o nº 342.043.852-49, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP,

doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado como contratada, a empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.941.930/0001-61, com sede nesta cidade de Macapá cito a Av. Fab. 209, Bairro Centro, CEP 68900-073, neste ato representada pelo Sr José Adriano Azêdo de Oliveira, brasileiro, casado, RG 899.158 - SSP/AP, CPF nº 048.085.682-68, residente e domiciliado no Residencial Parque da Lagon, 6ª Avenida, 110, Bairro Cabralzinho, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto 7.174, de 12/05/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Estadual nº 044/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.016 de 28/10/2011, bem como, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013-CPL/SRE-AP, nos termos do Processo nº 2013/35426 - SRE-AP e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 002/SRE/2013 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 002/2014, bem como à proposta da CONTRATADA, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de prestação de serviços de reprografia englobando, fornecimento de equipamentos (impressoras digitais novas e de primeiro uso, para reprodução de cópias e impressões monocromáticas), o fornecimento de todos os insumos (exceto papel), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013-SRE.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos, objeto do presente Termo, será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias em caso de força maior, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.2. O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo.

CLAUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a execução deste Contrato, no exercício de 2013, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 04.129.1190.2598, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 101 - RTU.

11.2 Para atender às despesas do presente Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ___/___/___ no valor de R\$ R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulções em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA, neste ato denominado FISCAL DO CONTRATO devidamente designado por ato administrativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado por igual período, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 Os preços também poderão ser revistos a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, segundo art. 65 da Lei 8.666/93. Entretanto, sempre que forem atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio.

14.2 O pedido de revisão dos preços, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizada que, comparada com a apresentada na licitação, comprove a quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

14.3 Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja o mais privilegiado. E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2014.


JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

Desenvolvimento Rural

Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes

Extrato de Convênio
CONVÊNIO Nº 001/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SANTO ANTONIO DO PEDREIRA - AASAP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

I – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIENTE, para o II Encontro das Mulheres do Campo, das Águas e das Florestas e Feira da Mulher Rural do Estado do Amapá, correspondente ao exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

I – O presente instrumento terá vigência de 24/02/2014 até 24/06/2014, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 285.320,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – FRAP pela linha de financiamento não reembolsável (fomento a produção e apoio Institucional), de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2014

MARIA CRISTINA DO ROSARIO ASSIEIDA MENDES
Secretária/SDR

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2014 – SEICOM/ AMEI

CONVÊNIO Nº. 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO- SEICOM E A ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MICRO EMPRESÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ – AMEI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Aqui representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO – SEICOM, inscrita sob CNPJ de nº 00.394.577/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Secretário Prof. Dr. JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, nomeado pelo Decreto nº 007 de 03 de janeiro de 2011, brasileiro, casado, Doutorado em Ciências Sociais, portador do R.G. nº 328.269/SSP AP, CPF nº 182.294.922-04, residente e domiciliado, nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, e do outro lado como CONVENIENTE a ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MICRO EMPRESÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ – AMEI, CNPJ Nº. 01.732.581/0001-19, estabelecida Na Praça do Mercado Central nº 2523, Bairro: Centro, Nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá, representada neste ato por sua Presidente a Senhora Maria do Socorro do Carmo leite, Brasileira, Casada, Micro Empresária, portador do RG 236578 – AP, e CPF 102.138.802 - 53, residente e domiciliado na Rua Josefa Pelaes da Silva nº 2575 – Bairro: Jardim Felicidade II, CEP: 68.909-008 – Macapá – AP, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal nos 1º do art. 25 e art.37 da constituição federal, combinado com os art. 12, §4º, 116 e 123, inciso IV, art. 310, § 1º da constituição do Estado do Amapá, art. 116 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da lei estadual nº 165/94 e o decreto de regulamentação nº 677/00 e o Decreto Estadual nº 2.042/95. Processo: 500031/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realização do Projeto "EMPREENDEDOR NA CIDADE DO SAMBA".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que correrão à conta do elemento de despesa 3350.41, Programa: 22.101.23692.0530.2000 e Fonte: 108.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo e notificação com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A SEICOM providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como eventuais termos aditivos que foram firmados, dentro do prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com previa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser. Por estarem de acordo às partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá, 27 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

Turismo

Richard Madureira da Silva

PORTARIA (P) Nº 009/2014 – SETUR

Considerando a Programação do Carnaval 2014 - A gente se encontra no meio do mundo;

Considerando também a necessidade de coordenarmos as atividades de Receptivo, Pesquisa, Portal e funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista no Sambódromo;

O SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4103, de 23 de Julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho aos colaboradores desta Unidade Administrativa no período de 28/02 a 03/03, sendo que nos dias 28/02 e 01/03 o horário será das 16 às 04h e nos dias 02 e 03/03 das 19 às 01h, conforme escala abaixo.

SEXTA – DIA 28/02
RICHARD MADUREIRA
ALCIANI PACHECO
SANDRO BELO
ANDREZA SANCHES
HORÁRIO DAS 16 ÀS 22H
ELISANDRA GONÇALVES
MARIA JOSÉ DUARTE
BENEDITO EDINALDO
VANDERCI FIRMINO
HORÁRIO DAS 22 ÀS 04H
CLÉLIA GONDIM
MÁRCIO BATISTA
MÍRIAM COSTA

SÁBADO – DIA 01/03
RICHARD MADUREIRA
ALCIANI PACHECO
SANDRO BELO
ANDREZA SANCHES
ANTÔNIO COSTA
HORÁRIO DAS 16 ÀS 22H
MÍRIAM COSTA
CARLOS MIRA
SANDRA UANNE
HORÁRIO DAS 22 ÀS 04H
PAULO ROGÉRIO
RAQUEL DOMINIQUE
DOMÍCIO MAGALHÃES

DOMINGO – DIA 02/03
RICHARD MADUREIRA
ALCIANI PACHECO
SANDRO BELO
ANDREZA SANCHES
HORÁRIO DAS 19 ÀS 01H
SUSANNE FARIAS
ERLENI GUEDES
RITÂNGELA FORO
ANA DULA
LUCILENE SALES
JORGE PINTO
ANTÔNIO SOARES

SEGUNDA – DIA 03/03
RICHARD MADUREIRA
ALCIANI PACHECO
SANDRO BELO
ANDREZA SANCHES
ANTÔNIO COSTA
HORÁRIO DAS 19 ÀS 01H
JACÓ FERNANDES
PABLO MENDONÇA
LUCIANA ESTEVES
SIMONE ASSUMPÇÃO
ROBERTO PRATA
ROCHA FILHO

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2014.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 4103/2013-GEA

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

PORTARIA
(P) Nº 004/2014 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora WALDIZETT NASCIMENTO TORRES, Gerente do Núcleo de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento da Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da SETEC, para fiscalizar o contrato nº 018/2013-SETEC, firmado com o Estado do Amapá, por intermédio da SETEC com a empresa L. Construções LTDA-ME, no âmbito do Programa "Implantação do Programa de Qualidade nas Amassadeiras de açai nos municípios de Macapá e Santana", Convênio nº 720053/2009/GEA/SUDAM, 09/04/2012 a 30/07/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá – AP, 24 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA
(P) Nº 005/2014 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora WALDIZETT NASCIMENTO TORRES, Gerente do Núcleo de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento-CDTI, Coordenadora do Programa "Implantação do Programa de Qualidade nas Amassadeiras de açai nos municípios de Macapá e Santana", Convênio nº 720053/2009/GEA/SUDAM, 09/04/2012 a 30/07/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá – AP, 21 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS – Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência a Sra. Secretária de Estado da Saúde /AP

PROCESSO: 2013/41171.

O Pregão Eletrônico nº 036/2013 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de Empresa Especializada na prestação continuada do serviço de produção e distribuição de Alimentação Coletiva, destinada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos e trabalhadores plantonistas das Unidades Hospitalares da rede SUS distribuídos pelos seguintes Lotes: Lote 6: Hospital de Laranjal do Jari – HLJ, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo

relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: N & S				
ALIMENTOS LTDA				
CNPJ: 10.226.181/0001-22				
ENDEREÇO: Rodovia AP 20, nº 270, Bairro: Marabaixo - CEP 68.909-899 Macapá-AP				
LOTENº	DESCRIÇÃO	Quantidade de Alimentação Mensal	Preço por unidade de Alimentação	Preço Mensal de Alimentação Preço Unitário Valor Total
06	Serviço de produção e distribuição de alimentação para o Hospital de Laranjal do Jarí - HLJ.	28.822	7,69	221.641,18

Valor total R\$: 221.641,18 (Duzentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16, 17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá, 28 de Fevereiro de 2014.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013 CPL/SESA
CPL/SESA - Processo 2013/58564
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender o hospital de emergência.

Suspende-se o certame por motivo de pedido de impugnação acatado.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.

Pablo Patrick Duarte Fernandes
Pregoeiro da CPL/SESA.

Setrap**Bruno Manoel Rezende**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e F. Nogueira da Silva - EPP

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nº 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2013 - CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0000496/2013 - SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a execução pela CONTRATADA de Serviço Especializado para a Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Embarcações da SETRAP, sejam elas próprias ou estejam a serviços da Secretaria, conforme projeto básico, planilha de formação de preços anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O objeto deste contrato será executado no prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte à entrega da Ordem de Início dos Serviços pela SETRAP à Empresa selecionada.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se sua contagem no dia seguinte à emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste contrato, no valor máximo de R\$ 1.493.522,88 (Um milhão quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), correrão por conta do Programa: 26.784.0430 - Integração. Viária do Estado do Amapá, Ação: 2581 - Operacionalização e Manutenção de Embarcações Públicas, Elementos de Despesas: 3390-30 - Material de Consumo. R\$ 599.753,08 (Quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos) e 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 893.769,80 (Oitocentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), e Fonte de Recursos: 0109 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP), conforme Nota de Empenho inicial n.º 2014NE00011, de 26/02/2014 e 2014NE00012, de 26/02/2014.

ASSINAM: Bruno Manoel Rezende - Secretário SETRAP e Arlete Sá da Silva - Rep Legal - F. Nogueira da Silva - EPP.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2014.

Bruno Manoel Rezende
Secretário - SETRAP.

Educação**Elda Gomes Araújo****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2013-FUB**

Processo nº: 2013/79820-CAD/SEED
Órgão Gerenciador: Fundação Universidade de Brasília-FUB

Vigência da Ata: 11/11/2013 a 10/11/2014

Órgão Aderente: Secretaria de Estado da Educação do Amapá

Objeto: Aquisição de móveis escolares (carteiras universitárias)

Valor: R\$ 2.716.280,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Fonte de recursos: Programa: Gerenciamento Administrativo - Educação, Desporto e Lazer - Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da SEED - Código: 12.122.0310.2268 - Elemento de Despesa: 4490.52 - Fonte: 101 (PTU) e 171 (RAF).

Fornecedor: Delta Produtos e Serviços Ltda

CNPJ 11.676.271/0001-88

Data: 25 de fevereiro de 2014

Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação

Cultura**José Luiz Amaral Pingarilho****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº. 00001/2013 ao Convênio Nº. 045/2013. Nº. Processo: 16.000.812/2013. Convenientes: Conveniada: Federação de Rodeio Amapaense (FERAP), CNPJ nº 11.874.416/0001-55, Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 00.394.577/0001-25. Objeto: Prorrogar "de ofício" a Prestação de Contas do Convênio. Vigência: 30/10/2013 a 30/12/2013. Data de Assinatura: 06/12/2013. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Francinara Bezerra Magave
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº. 00001/2013 ao Convênio Nº. 050/2013. Nº. Processo: 16.000.741/2013. Convenientes: Conveniada: Associação Literária e Teatral Abeporá das Palavras (ALTEAP), CNPJ nº 08.562.576/0001-54. Conveniente: Secretaria

de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 00.394.577/0001-25. Objeto: Prorrogar "de ofício" a Prestação de Contas do Convênio. Vigência: 30/11/2013 a 10/02/2014. Data de Assinatura: 10/02/2014. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Francinara Bezerra Magave
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº. 00001/2013 o Termo de Compromisso Nº. 001/2013. Nº. Processo: 16.000.492/2013. Compromissado: Sérgio João de Araújo Sales, C.P.F nº 067.950.482-68, Compromitente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 00.394.577/0001-25. Objeto: Prorrogar "de ofício" a Prestação de Contas do Termo de Compromisso. Vigência: 30/11/2013 a 30/01/2014. Data de Assinatura: 06/02/2014. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Francinara Bezerra Magave
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº. 00001/2013 o Termo de Compromisso Nº. 006/2013. Nº. Processo: 16.000.502/2013. Compromissada: Cláudia Patricia Nunes Almeida, C.P.F nº 612.012.602-30, Compromitente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 00.394.577/0001-25. Objeto: Prorrogar "de ofício" a Prestação de Contas do Termo de Compromisso. Vigência: 30/11/2013 a 30/12/2013. Data de Assinatura: 06/12/2013. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Francinara Bezerra Magave
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº. 00001/2013 ao Convênio Nº. 003/2013. Nº. Processo: 16.000.501/2013. Compromissado: Ivan Carlo Andrade de Oliveira, C.P.F nº 379.026.522-15, Compromitente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 00.394.577/0001-25. Objeto: Prorrogar "de ofício" a Prestação de Contas do Termo de Compromisso. Vigência: 30/11/2013 a 28/02/2014. Data de Assinatura: 06/02/2014. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Francinara Bezerra Magave
Chefe da UCC/SECULT

E R R A T A

Extrato referente ao Convênio nº. 074/2013 - SECULT, celebrado em 26/12/2013 com a Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá (LIESAP), Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5636 de 17/01/2014

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região Metropolitana)
Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 33.50.43
Valor: R\$ 1.000.000,00
Fonte: 0101
Fonte: 0107

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região Metropolitana)
Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 33.50.43
Valor: R\$ 2.400.000,00
Fonte: 0101
Fonte: 0107

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2014.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SEQUIT

Autarquias Estaduais

Adap

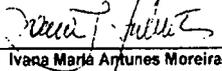
Ivana Maria Antunes Moreira

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA Nº. 014/2014 - ADAP

IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA, Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, no uso de suas atribuições, RATIFICA as razões de justificativa apresentadas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Hermes Moraes de Araújo, nos autos do processo abaixo especificado:

Processo nº. 2000.031/2014 - ADAP
Assunto: Dispense de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Adjudicado: M S SAUNDERS - ME (CNPJ 10.352.556/0001-09).

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: Referente à contratação de empresa especializada em locação de veículo para deslocamento da Diretora-Presidente e técnicos desta Agência de Desenvolvimento até o Município de Oiapoque.
Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2014.


Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora Presidente/ADAP

Detran

Ten. PM. José Aurlvan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 101/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - CREDENCIAR SYLVIA REJANE MARTINS ALFAIA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10/01071, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 05 de Março de 2014.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ AURLVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 102/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

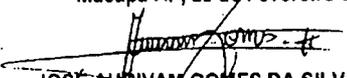
Art 1º - CREDENCIAR ANDREA DOS SANTOS CORTES, devidamente inscrita junto

ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10/02132, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de Dezembro de 2013.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ AURLVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá DETRAN/AP torna público a necessidade de local, em concordância com a legislação vigente, um imóvel com área construída de no mínimo 100m², contendo área de escritórios, a edificação deverá apresentar um sistema racional de execução, permitindo mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme o exigido nas leis e normas técnicas. O edifício deverá apresentar iluminação natural e ventilação e todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaço exteriores ou com áreas abertas, conforme os parâmetros mínimo dispostos na legislação, no município de Porto Grande/AP, para abrigar os veículos apreendidos pela CIRETRAN daquele Município, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

As propostas deverão conter além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor de locação em moeda corrente, planta baixa do imóvel, e apresentação de cópia da documentação dominial (habite-se, escritura e certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RGI) livre de quaisquer ônus.

A Locação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

As propostas deverão ser entregues na Rua Tancredo Neves, 271 - São Lázaro - CEP 68.909-530 Macapá-AP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e das 15h00min às 18h00min, até o dia 10 de Setembro de 2013, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato de compra e venda a ser lavrado.


Igor Roberto da Silva
Presidente do CPL/DETRAN/AP
Portaria Nº 028/2013

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

PROCESSO Nº 130203.2013/00107
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 - B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor Presidente PROF. DR. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 652.626-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 208.955.932-20 residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1788 de 01 de abril de 2013 e a empresa HAMMER TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.897/0001-40, representada neste ato pelo Sr. MORENO INÁCIO

JUNQUEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG - 12.372.031 e CPF nº. 015.015.146-28, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 048/2005 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por registro de preços para eventual aquisição de suprimento de informática, com vista as diversas unidades da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, conforme especificações no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2013, referente ao Lote - 04, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE - Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e a Coordenação Administrativo-Financeira - CAF.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: HAMMER TILDA
CNPJ: 12.264.897/0001-40
CEP: 75.536-100
ENDEREÇO: AV. MODESTO DE CARVALHO, Nº 25 - SALA 1, BAIRRO: VILA VITÓRIA 1, ITUMBIARA - GO
TELEFONE: (034) 3210-1051
REPRESENTANTE LEGAL: MORENO INACIO JUNQUEIRA

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Lote	Descrição	Un. id.	Ma rca	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
04	NO-BREAK TOMADA S: 4 POTÊNCIA NOMINAL : 900VA TEMPO DE ACIONAMENTO: 0,8 MS TEMPO DE RECARGA: 8 HORAS TIPO DE BATERIA: SELADA ENTRADA TENSÃO DE ENTRADA: 115V, 127V E 220V SAÍDA TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ GARANTIA: 1 ANO	Un. id.	RAG TEC H	010	RS 311,50	RS 3.115,00
VALOR TOTAL					RS 3.115,00	
(TRÊS MIL CENTO E QUINZE REAIS)						

5.1. A critério da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas

vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar a contratação que dele poderá advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, após, realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, observadas as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar à Escola de Administração Pública do Amapá - EAP (CAF) nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se houver divergência quanto aos objetos entregues;

6.3. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

6.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

6.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá;

6.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

6.3.7. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

6.5. A fatura entregue em desacordo será devolvida a licitante vencedora para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 002/2013, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme Item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa; e
- Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global dos respectivos lotes;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo registro;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

e) As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do GERENCIADOR DA ATA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Escola de Administração Pública do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- não retirar a Nota de Empenho no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o detentor da ata e a especificação resumida do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE - Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº. 130.203.2013/00107, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013 e a proposta, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PROF. DR. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente - EAP

lapen

Nixon Kennedy Monteiro

PORTARIA Nº. 027/2014-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de Janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 026/2014-CPAD/CORREGEPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplina nº. 028/2013-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 440/2013-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supraclatado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para continuação deste,

RESOLVE:

I - REDESIGNAR AIDA MONTEIRO DA SILVA, HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO e MARCELO PINTO DE FREITAS, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de (60) sessenta dias.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Cumpre-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro
Diretor-Presidente do IAPEN/IAPE

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

PORTARIA

(P)Nº 017 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL, Diretora Presidente, FGS - 4 e VIVIANE VANESSA DE VILHENA AMANAJÁS, Assessora de Geomática, FGS - 2, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, à Cidade de Brasília/DF, para Participar da V Reunião Extraordinária do Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal e em 21/02 Reunião Extraordinária será exclusivamente para o Cadastro Ambiental Rural - CAR e sua implementação nos Estados da Amazônia, no período de 20. à 22. 02. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora Presidente
Decreto nº 7633 - 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 018 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JESSE JAMES LIMA DA COSTA, Diretor Técnico de Meio Ambiente, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor Presidente - IMAP, durante o impedimento da titular, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 028 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

De acordo com recomendação da Assessoria Jurídica / IMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 320/2013-UPE/IMAP, de 25 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente

Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014 - CAESA

CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarino - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves de Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Melo - Diretor Operacional.

CONTRATADA: Beneficência Camiliana do Sul - Plano de Assistência à Saúde/PAS. REPRESENTANTE: Claudemir Guimarães.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Prestação, aos Empregados da CAESA e Seus Dependentes, de Serviço de Operação de Plano Privado de Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial em Macapá e na Região Norte/ Nordeste e em Todo Território Nacional, em Regime de urgência, Emergência e Ambulatorial, Compreendendo Consultas e Exames Complementares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e terapia, Incluindo Internações, enferm Todo e Qualquer Procedimento Previsto Pelas Normas da Agência Nacional de Saúde - ANS, de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 1.384.721,28 (Um Milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros deste Contrato são oriundos Conta 04.46.900; Classificação Contábil: 01.11 200. Recursos a Receber de Clientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

12(doza) meses a contar da assinatura do Contrato.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E Q.S DA SILVA EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de formulários com impressão de números sequenciais, conforme quantidade e modelo na ADS nº053/13 somente dos itens 03 e 04 do Termo de Referência nº002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor referente ao reajuste eleva o valor global do Contrato de R\$ 80, 457,00(oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) para R\$100.571,25 (cem mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Sendo empenhado para este aditivo o correspondente a R\$20.114,25 (vinte mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos nº 1 - Recursos Próprios, Unidade

Orçamentária nº 23040 - DEPARTAMENTO COMERCIAL - DCOM - 8526, Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviço de Terceiros - 475, sendo empenhado para o prazo deste aditivo, ou seja até 01/10/2013, o valor global de R\$20.114,25 (vinte mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos), através da Nota de Empenho nº 034062/2013, de 04 de Novembro de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro de 2013

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA CORREIA LIMA
E AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS.
Pela CONTRATADA: RAIMUNDO FARIAS DE LIMA.

Macapá (AP), 25 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA LIMA
Presidente da CEA

Fundação Estadual

Tumucumaque

Terezinha de Jesus Soares dos Santos

PORTARIA Nº 003/2014

A Diretora-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto de nº 3331, de 17 de junho de 2013 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009;

Considerando o resultado da Chamada 01/2013 - SETEC/FAPEAP e a Resolução 001/2012 que aprova programa de bolsas desta FAPEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio financeiro a estudante de nível superior (bolsa), conforme especificado no Termo de Concessão de Bolsa, mediante as cláusulas e condições nele especificados, para os acadêmicos abaixo relacionados:

ORDEM	NOME	CPF	INSTITUIÇÃO
1.	Aline Mariana Lopes Martins	001.033.982-09	Unifap
2.	André Ricardo dos Santos Pereira	002.031.192-31	Embrapa
3.	Bruna Rwellly Modesto Lobo	005.146.552-32	Unifap
4.	Carla Samara Campelo do Sousa	006.632.312-64	Ueap
5.	Ceser Freitas dos Santos	012.393.982-80	Unifap
6.	Clarice Fleixa da Rocha	016.711.592-84	Unifap
7.	Cristinele Mira Nascimento da Silva	944.130.452-20	Unifap
8.	Detque Pantoja Medeiros	737.052.632-03	Unifap
9.	Desiree Costa Bezerra	868.111.932-04	Unifap
10.	Diana Ribeiro Dias	007.569.792-00	Unifap
11.	Divones Pantoja Neves	902.254.492-34	Iepa
12.	Elizabete Cristina do Nascimento dos Santos	013.897.882-45	Ueap
13.	Erick Murilo Santos Ribeiro	005.178.122-07	Iepa
14.	Fabio Lacerda Juca	005.178.092-67	Ueap
15.	Gabriela Ribeiro Pona	012.143.522-94	Unifap
16.	Jennifer Thayanne Cavalcante do Araújo	013.357.122-08	Unifap

17.	Joandro Pedina dos Santos	015.673.192-46	Unifap
18.	Karolliny Melo Ferreira Diniz	003.717.592-00	Iepa
19.	Leandro Aires dos Santos Jr.	007.618.102-26	Immes
20.	Larissa Kofy da Gama Favacho	009.769.292-05	Ueap
21.	Leonardo Sergio Nunes dos Santos	018.543.172-02	Iepa
22.	Liana Pereira Belúcio	020.758.912-27	Iepa
23.	Lidia Suenne Figueiredo Menezes	015.399.482-77	Iepa
24.	Luiz Gonçalves de Matos	941.350.372-91	Ueap
25.	Lucielle Vihena Dias	014.742.042-36	Ueap
26.	Marcos Brenno Pimentel de Castro	013.574.132-70	Iepa
27.	Michelle Gleison Sales Cardoso	004.877.382-41	Ueap
28.	Moniz Costa Aires	009.424.572-00	Unifap
29.	Paulo Robson Pereira da Cunha	853.332.392-15	Ueap
30.	Raiza Marques Vieira Campos	947.271.962-15	Unifap
31.	Raul Douglas Correia do Carmo	127.715.577-11	Iepa
32.	Raylon da Cruz Medeiros	008.208.282-03	Iepa
33.	Renan Texeira Baia	006.213.992-48	Ueap
34.	Rogor Leomar de Silva Ferreira	987.831.412-68	Uemp
35.	Rosa Natália Muniz Carneiro Mota	007.011.082-40	Unifap
36.	Selmaí Gumerães Junior	024.782.652-90	Unifap
37.	Tatiele Cristina Silva das Chagas	010.005.682-29	Embrapa
38.	Samara Graziela Gumarães da Silva	013.331.102-35	Unifap
39.	Sonáira Lobo da Gama	005.289.932-30	Unifap
40.	Soraia Dias Lima	013.848.512-75	Uva

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, em Macapá, Amapá, 26 de fevereiro de 2014.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
A CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE M
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.300.000
EDITAL DE CITACÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0025448-31.2011.8.03.0001

Ação: RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
Parte Autora: JOSE MÁTIAS ANTUNES
Advogado(a): MARISE REGINA DOEBELI - 228AAP
Parte Ré: HILDEMAR SOUSA AZEVEDO PICANÇO

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Parte Ré: HILDEMAR SOUSA AZEVEDO PICANÇO

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000, Estado do Amapá

MACAPÁ, 31 de janeiro de 2014

Leide Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes
(a) LÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES
Juiz(a) de Direito

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2014-MPAP

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de carimbos.

PROCESSO nº: 3000035/2014-MPAP.

MODALIDADE: Pregão 025/2013-MPAP - Ata 011/2013-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Q. S. DA SILVA EPP.

NOTA DE EMPENHO: 0057/2014-MPAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao Exercício 2014, início em 13/02/2014.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Raimundo Farias de Lima, representante legal.

Macapá, 28/02/2014.

IDELEIR CORREIA DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP
Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

Publicações Diversas

ALDAIR MADEIRA DA SILVA CNPJ: 15.390.580/0001-48 Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 023/2014, para atividade de Extração de Mineral Classe II (seixo), localizada na colônia do Agrícola do Matapi Linha B lote 49 município de Porto Grande-AP. Validade de 03 anos.

ATACADÃO - DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ Nº 75.315.333/0001-09, Torna público o protocolo de requerimento junto ao IMAP referente ao pedido de substituição da Razão Social da licença de Instalação nº 0844/2013, conforme processo nº 4002.668/2013, para Construção do Edifício Comercial varejista e Atacadista do Município do Macapá - AP. período: 2013/2016.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

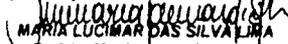
DECRETO (P) Nº 001/2014 DE 03 DE JANEIRO DE 2014.
A Prefeita Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido MAX COSTA TAVARES, do Cargo Efetivo desta Prefeitura Municipal de Calçoene, na Função de Vigilantes, que assumiu em 10/03/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30/08/2003, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene. Calçoene-Ap, 03 de janeiro de 2014.


MARIA LUCIMAR DAS SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Calçoene

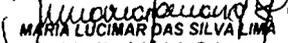
DECRETO (P) Nº 300/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
A Prefeita Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido MARLON DE UBAIARA FILHO, do Cargo Efetivo desta Prefeitura Municipal de Calçoene, na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO, que assumiu em 16/08/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene. Calçoene-Ap, 05 de novembro de 2013.


MARIA LUCIMAR DAS SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Calçoene

DECRETO Nº 306/2013-PMC. DE 26 DE JUNHO DE 2013.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação da servidora do Cargo de Provedor Efetivo do Município de Calçoene - Prefeitura Municipal de Calçoene, abaixo relacionados:

01- Joélma Maria Ferreira Costa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, em 26 de junho de 2013.


MARIA LUCIMAR DAS SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PORTARIA Nº 017/2014 - PMC. Calçoene-Ap, 04 de fevereiro de 2014.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

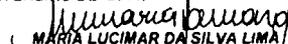
RESOLVE:

Art. 1º. RESOLVE nomear os servidores: Waldenir Alves Costa Técnico em Contabilidade, Flávio Augusto Felgueiras Rodrigues, Agente Administrativo e Rosalda Caldas Gomes, Digitadora, integrantes do quadro efetivo dos servidores do Município de Calçoene, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar a situação de irregularidade do Servidor JOSÉ EVANILSON PANTOJA PEREIRA, em relação a sua ausência em seu local de trabalho.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se de Ciência e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.


MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PORTARIA Nº 018/2014 - PMC. Calçoene-Ap, 04 de fevereiro de 2014.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

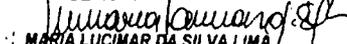
Art. 1º. RESOLVE nomear os servidores: Waldenir Alves Costa Técnico em Contabilidade, Flávio Augusto Felgueiras Rodrigues, Agente Administrativo e Rosalda Caldas Gomes, Digitadora, integrantes do quadro efetivo dos servidores do Município de Calçoene, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de

apurar a situação de irregularidade do Servidor ROBSON COSTA TAVARES, em relação a suas constantes faltas em seu local de trabalho.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se de Ciência e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.


MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PORTARIA Nº 019/2014 - PMC. Calçoene-Ap, 04 de fevereiro de 2014.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

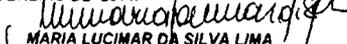
RESOLVE:

Art. 1º. RESOLVE nomear os servidores: Waldenir Alves Costa Técnico em Contabilidade, Flávio Augusto Felgueiras Rodrigues, Agente Administrativo e Rosalda Caldas Gomes, Digitadora, integrantes do quadro efetivo dos servidores do Município de Calçoene, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar a situação de irregularidade do Servidor SANDRO EDUARDO DE SOUZA MAGALHÃES, em relação ao seu descaso e suas constantes faltas em seu local de trabalho.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se de Ciência e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.


MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PORTARIA Nº 020/2014 - PMC. Calçoene-Ap, 04 de fevereiro de 2014.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

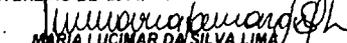
RESOLVE:

Art. 1º. RESOLVE nomear os servidores: Waldenir Alves Costa Técnico em Contabilidade, Flávio Augusto Felgueiras Rodrigues, Agente Administrativo e Rosalda Caldas Gomes, Digitadora, integrantes do quadro efetivo dos servidores do Município de Calçoene, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar a situação de irregularidade da Servidora OLGA BARBOSA DA SILVA, em relação ao seu abandono de seu local de trabalho.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se de Ciência e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.


MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PORTARIA Nº 366/2013 - PMC. Calçoene-Ap, 10 de dezembro de 2013.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

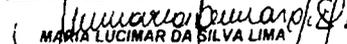
RESOLVE:

Art. 1º. RESOLVE nomear os servidores: Waldenir Alves Costa Técnico em Contabilidade, Flávio Augusto Felgueiras Rodrigues, Agente Administrativo e Rosalda Caldas Gomes, Digitadora, integrantes do quadro efetivo dos servidores do Município de Calçoene, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar a situação de irregularidade da Servidora SILVIA RISONETE DE SOUZA DA SILVA, em relação a denuncia N.F nº 098/213-PJC.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se de Ciência e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

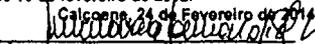
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012

TERMO DE RESCISÃO UNILATEAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALÇOENE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE E A EMPRESA VIDA AMBIENTAL DO BRASIL, SERVIÇOS, SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, II e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual é por ato unilateral da Administração conforme fundamentação legal constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - MOTIVAÇÃO. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Sétima do contrato original nº 018/2012, de 10 de fevereiro de 2012.


MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
CONTRATANTE

Órgãos Federais

SAMF

Afonso Maria de Souza Ávila

BOLETIM DE PESSOAL DE Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

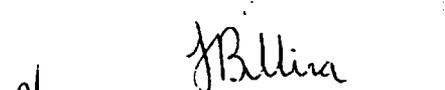
PORTARIA DE Nº 093 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de Setembro de 2013, Publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000262/2014-78/SAMF/AP ao servidor ALCIDES GOMES DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE 1012526, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEED/GEA com efeitos financeiros a contar de 01/09/2013

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE Nº 098 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09

de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133 de 11 de julho de 2012 os artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a ALEXANDRO MONTEIRO SILVA o auxílio funeral conforme Processo nº 16439.000291/2014-30 com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor de R\$12.473,03 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos) correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor aposentado MILTON ANDRADE SILVA, SIAPE nº 1020438, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial falecido em 02 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Bellina
P/Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 099 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133 de 11 de julho de 2012 os artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a JOSÉ JORGE CASTRO DE SOUZA o auxílio funeral conforme Processo nº 16439.000293/2014-29 com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor de R\$3.078,966 (três mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos) correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor aposentado ELZO MONTEIRO DE SOUZA, SIAPE nº 1012727, ocupante do cargo de Agente de Portaria, falecido em 16 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Bellina
P/Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 102 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de Setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000264/2014-67/SAMF/AP ao servidor ALEXANDRE MELO NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE 1019119, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEINF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 28/03/2013.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Bellina
P/Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 103 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000294/2014-73/SAMF/AP a servidora MARIA RUTH MENDONÇA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE 1013374, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SETRACI/GEA, com efeitos financeiros a contar de 23/01/2014.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal

Bellina
P/Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 109 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133 de 11 de julho de 2012 os artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a JOSÉ ROMEU LIMA FIGUEIRA o auxílio funeral conforme Processo nº 16439.000320/2014-63 com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor de R\$12.473,03 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos) correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor aposentado RAIMUNDO DA SILVA FIGUEIRA, SIAPE nº 1020908, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial, falecido em 17 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Bellina
P/Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 110 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133 de 11 de julho de 2012 os artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a MARIA MARLIZETE MONTEIRO DOS REIS o auxílio funeral conforme Processo nº 16439.000319/2014-39 com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor de R\$2.701,98 (dois mil setecentos e um reais e noventa e oito centavos) correspondente a um mês da remuneração da ex-servidora aposentada BENEDITA RODRIGUES DA SILVA, SIAPE nº 1019764, ocupante

do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, falecida em 30 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

J. Bellina

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 100 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere a Portaria n.º 630/SPOA/MF, 09
de julho de 2012, publicada no Diário
Oficial n.º 133 de 11 de julho de 2012 os
artigos 66 § 3º e 88 da Portaria n.º 81/MF
de 27 de Março de 2012, publicada no
Diário Oficial da União n.º 63 de março
de 2012 e competência subdelegada
pela Portaria/SPOA/MF n.º 986 de 11 de
novembro de 2009, publicada no Diário
Oficial da União n.º 216 de 12 de
novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a ROBSON
FORTUNATO NUNES o auxílio funeral
conforme Processo n.º
16439.000310/2014-28 com fundamento
no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor
de R\$3.002,03 (três mil, dois reais e
três centavos) correspondente a um
mês da remuneração do ex-servidor
aposentado SÉRGIO NUNES, SIAPE n.º
1011984, ocupante do cargo de Agente
de Portaria, falecido em 22 de janeiro
de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.

J. Bellina

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 101 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere a Portaria n.º 630/SPOA/MF, 09
de julho de 2012, publicada no Diário
Oficial n.º 133 de 11 de julho de 2012 os
artigos 66 § 3º e 88 da Portaria n.º 81/MF
de 27 de Março de 2012, publicada no
Diário Oficial da União n.º 63 de março
de 2012 e competência subdelegada
pela Portaria/SPOA/MF n.º 986 de 11 de
novembro de 2009, publicada no Diário
Oficial da União n.º 216 de 12 de
novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a ENY DAS GRAÇAS
DOS PASSOS SILVA o auxílio funeral
conforme Processo n.º

16439.000311/2014-72 com fundamento
no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor
de R\$3.653,69 (três mil seiscentos e
cinquenta e três reais e sessenta e
nove centavos) correspondente a um
mês da remuneração do ex-servidor
aposentado FRANCISCO CANINDE DA
SILVA, SIAPE n.º 1009861, ocupante do
cargo de Motorista Oficial, falecido em
23 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.

J. Bellina

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 111 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere os artigos 66, inciso 3º e 88
da Portaria n.º 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da
União n.º 63 de 30 de março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF n.º 464 de 24 de
setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União n.º 187 de 26 de
setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de
Permanência nos termos do Art. 3º da
Emenda Constitucional n.º 47,
Publicada no DOU de 06.07.2005,
completados com sessenta dias do
período aquisitivo de Licença Prêmio
por Assiduidade (1988 a 1993),
conforme Processo n.º
16439.000266/2014-56/SAMF/AP, ao
servidor SEBASTIÃO DA SILVA,
ocupante do cargo efetivo de Auxiliar
Operacional de Serviços Diversos,
Classe "S" Padrão "III", matrícula
SIAPE n.º 1018830, pertencente ao
Quadro de Pessoal do Extinto
Território Federal do Amapá, lotado na
SEMA/GEA, com efeitos financeiros a
contar de 19/01/2014.

Art. II - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação no
Boletim de Pessoal.

J. Bellina

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 112 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88
da Portaria n.º 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da
União n.º 63 de 30 de março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF n.º 464 de 24 de

setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União n.º 187 de 26 de
setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de
Permanência nos termos do Art. 3º, da
Emenda Constitucional n.º 47,
Publicada no DOU de 06.07.2005,
conforme Processo n.º
16439.000306/2014-60/SAMF/AP a
servidora, ANA MARIA DOS SANTOS
PALHETA, ocupante do cargo de
Auxiliar Operacional de Serviços
Diversos, Classe "S" Padrão "III"
matricula SIAPE 1012163, pertencente
ao Quadro de Pessoal do Extinto
Território Federal do Amapá, lotado (a)
na SESA/GEA, com efeitos financeiros
a contar de 23/07/2013.

Art. II - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação no
Boletim de Pessoal.

J. Bellina

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 121 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
conferem os artigos 66, Inciso § 3º e 88
da Portaria n.º 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da
União n.º 63 de 30 de março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF n.º 464 de 24 de
setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União n.º 187 de 26 de
setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de
Permanência nos termos do Art. 3º, da
Emenda Constitucional n.º 47,
Publicada no DOU de 06.07.2005,
conforme Processo n.º
16439.000399/2014-22/SAMF/AP a
servidora, LENIRA MARINHO DE
SOUSA, ocupante do cargo efetivo de
Médico, Classe "S" Padrão "III"
matricula SIAPE 1012464, pertencente
ao Quadro de Pessoal do Extinto
Território Federal do Amapá, lotada na
SESA/GEA, com efeitos financeiros a
contar de 23/07/2013.

Art. II - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação no
Boletim de Pessoal.

J. Bellina

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 122 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000398/2014-88/SAMFIAP, a servidora LENIRA MARINHO DE SOUSA ocupante do cargo efetivo de Médica, Classe "S" Padrão "III", matrícula SIAPE nº 2012464, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 23/07/2013.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Belina
Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 123 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000394/2014-08/SAMFIAP, a servidora MARIA ODETE MARÇAL AMÉRICO ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe "S" Padrão "III", matrícula SIAPE nº 1012169, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 24/10/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Belina
Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 124 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 40º, parágrafo 19 da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.00395/2014-44/SAMFIAP, a servidora MARIA ODETE MARÇAL AMÉRICO, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe "S" Padrão "III", matrícula SIAPE nº 2012169, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 24/10/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Belina
Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 125 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000401/2014-63/SAMFIAP, a servidora MEIRE JANE SOEIRO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe "S" Padrão "III", matrícula SIAPE nº 1012153, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na CACI/GEA, com efeitos financeiros a contar de 10/01/2014.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Belina
Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 126 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000380/2014-86/SAMFIAP, ao servidor MÁRIO LUIZ DA ROCHA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe "S" Padrão "III", matrícula SIAPE nº 1011344, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 21/09/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Belina
Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 127 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000391/2014-66/SAMFIAP, ao servidor DAVID DA SILVA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S" Padrão "III", matrícula SIAPE nº 1012494, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 18/12/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

J. Bellina
 Carlos Guilherme Oliveira de Melo
 Superintendente de Adm. do Min. da
 Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 128 DE 14 DE
 FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
 ADMINISTRAÇÃO DO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
 no uso de suas atribuições que lhe
 conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88
 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
 2012, publicada no Diário Oficial da
 União nº 63 de 30 de março de 2012 e
 competência subdelegada pela
 Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de
 setembro de 2013, publicada no Diário
 Oficial da União nº 187 de 26 de
 setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de
 Permanência nos termos do Art. 3º, da
 Emenda Constitucional nº 47,
 Publicada no DOU de 06.07.2005,
 conforme Processo nº
 16439.000381/2014-21/SAMF/AP, a
 servidora MARIA CÉLIA CAVALCANTE
 DA SILVA, ocupante do cargo efetivo
 de Médico, Classe "S" Padrão "III",
 matrícula SIAPE nº 2012978,
 pertencente ao Quadro de Pessoal do
 Extinto Território Federal do Amapá,
 lotado (a) na SESA/GEA, com efeitos
 financeiros a contar de 31/12/2013.

Art. II - Esta Portaria entra em
 vigor na data de sua publicação no
 Boletim de Pessoal.

J. Bellina
 Carlos Guilherme Oliveira de Melo
 Superintendente de Adm. do Min. da
 Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 135 DE 18 DE
 FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
 ADMINISTRAÇÃO DO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
 no uso de suas atribuições que lhe
 confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09
 de julho de 2012, publicada no Diário
 Oficial nº 133 de 11 de julho de 2012 os
 artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF
 de 27 de Março de 2012, publicada no
 Diário Oficial da União nº 63 de março
 de 2012 e competência subdelegada
 pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de
 novembro de 2009, publicada no Diário
 Oficial da União nº 216 de 12 de
 novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a GIRLENE BARBOSA
 CRUZ o auxílio funeral conforme
 Processo nº 16439.000410/2014-54 com
 fundamento no artigo 226 da Lei
 8.112/90 no valor de R\$3.633,28 (três
 mil seiscentos e trinta e três reais e

vinte e oito centos) correspondente a
 um mês de remuneração do ex-
 servidor aposentado ANTONIO
 PEREIRA DA SILVA SIAPE nº 1021577,
 ocupante do cargo de Agente de
 Portaria, falecido em 09 de fevereiro de
 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
 data de sua publicação no Boletim de
 Pessoal.

J. Bellina
 Ione Barbosa de Mira
 Superintendente da SAMF/AP
 Substituta

PORTARIA DE N.º 132 DE 18 DE
 FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
 ADMINISTRAÇÃO DO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
 no uso de suas atribuições que lhe
 conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88
 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
 2012, publicada no Diário Oficial da
 União nº 63 de 30 de março de 2012 e
 competência subdelegada pela
 Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de
 setembro de 2013, publicada no Diário
 Oficial da União nº 187 de 26 de
 setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de
 Permanência nos termos do Art. 2º,
 parágrafo 5º da Emenda Constitucional
 nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003,
 conforme o que consta no Processo nº
 16439.000356/2014-47/SAMF/AP, a
 servidora MARIA DE NAZARÉ DA
 CRUZ DIAS, ocupante do cargo de
 Auxiliar Operacional de Serviços
 Diversos, Classe "S" Padrão "III",
 matrícula SIAPE nº 1018222,
 pertencente ao Quadro de Pessoal do
 Extinto Território Federal do Amapá,
 lotada na SESA, com efeitos
 financeiros a contar de 20 de novembro
 de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em
 vigor na data de sua publicação no
 Boletim de Pessoal.

J. Bellina
 Ione Barbosa de Mira
 Superintendente Eventual de Adm. do
 Min. da Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 133 DE 18 DE
 FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
 ADMINISTRAÇÃO DO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
 no uso de suas atribuições que lhe
 conferem os artigos 66, § 3º e 88 da
 Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
 2012, publicada no Diário Oficial da
 União nº 63 de 30 de março de 2012 e
 competência subdelegada pela
 Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de
 setembro de 2013, publicada no Diário
 Oficial da União nº 187 de 26 de
 setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de
 Permanência nos termos da Lei
 Complementar 51, parágrafo 1º Inciso I
 da Emenda Constitucional nº 41,
 Publicada no DOU de 31.12.2003,
 conforme o que consta no Processo nº
 16439.000354/2014-58 ao servidor
 ÁLVARO ALBERTO CARDOSO
 GUEDES ocupante do cargo de Agente
 de Policial Civil Especial, Tabela "101",
 Grupo "101", matrícula SIAPE nº
 1012838, pertencente ao Quadro de
 Pessoal do Extinto Território Federal
 do Amapá, lotada na SEJUSP, com
 efeitos financeiros a contar de 11 de
 janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em
 vigor na data de sua publicação no
 Boletim de Pessoal.

J. Bellina
 Ione Barbosa de Mira
 Superintendente Eventual de Adm. do
 Min. da Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 134 DE 18 DE
 FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
 ADMINISTRAÇÃO DO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
 no uso de suas atribuições que lhe
 conferem os artigos 66, § 3º e 88 da
 Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
 2012, publicada no Diário Oficial da
 União nº 63 de 30 de março de 2012 e
 competência subdelegada pela
 Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de
 setembro de 2013, publicada no Diário
 Oficial da União nº 187 de 26 de
 setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de
 Permanência nos termos do Art. 3º, da
 Emenda Constitucional nº 47,
 Publicada no DOU de 06.07.2005,
 conforme o que consta no Processo nº
 16439.000386/2014-53/SAMF/AP o
 servidor JUDAS TADEU DE ALMEIDA
 MEDEIROS, ocupante do cargo de
 Médico, Classe "S", Padrão "III"
 matrícula SIAPE nº 1009483,
 pertencente ao Quadro de Pessoal do
 Extinto Território Federal do Amapá,
 lotado na SESA, com efeitos
 financeiros a contar de 24 de abril de
 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em
 vigor na data de sua publicação no
 Boletim de Pessoal.

J. Bellina
 Ione Barbosa de Mira
 Superintendente Eventual de Adm. do
 Min. da Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 113 DE 11 DE
 FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
 ADMINISTRAÇÃO DO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
 no uso de suas atribuições que lhe
 conferem os artigos 66, § 3º e 88 da
 Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
 2012, publicada no Diário Oficial da

União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.000332/2014-98/SAMF/AP ao servidor OLINDO JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM NETO, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe "S", Padrão "III" matrícula SIAPE nº 2013217, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 07/09/2011.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Belmira

P/ Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 114 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88
da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da
União nº 63 de 30 de março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de
setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União nº 187 de 26 de
setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, completado com períodos aquisitivos de Licença Prêmio por Assiduidade (quinqüênio de 1984 a 1989) e 30 dias do quinqüênio (1989 a 1994) conforme Processo nº 16439.000314/2014-14/SAMF/AP ao servidor NELSON FERNANDES FARIAS BRASILIENSE, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, Classe "S", Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1011695, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SETRAP/GEA, com efeitos financeiros a contar de 19/01/2014.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Belmira

P/ Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 119 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09
de julho de 2012, publicada no Diário
Oficial nº 133 de 11 de julho de 2012 os
artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF
de 27 de Março de 2012, publicada no
Diário Oficial da União nº 63 de março
de 2012 e competência subdelegada
pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de
novembro de 2009, publicada no Diário
Oficial da União nº 216 de 12 de
novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder à JOSÉ DOS SANTOS
FONSECA o auxílio funeral conforme
Processo nº 16439.000343/2014-78 com
fundamento no artigo 227 da Lei
8.112/90 no valor de R\$1.500,00 (um mil
e quinhentos reais) correspondente ao
valor de Nota Fiscal de serviços
funerais do ex-servidor aposentado
ADEMIR MONTEIRO DA SILVA SIAPE
nº 1016742, ocupante do cargo de
Agente de Portaria, falecido em 30 de
janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.

Belmira

P/ Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 120 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09
de julho de 2012, publicada no Diário
Oficial nº 133 de 11 de julho de 2012 os
artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF
de 27 de Março de 2012, publicada no
Diário Oficial da União nº 63 de março
de 2012 e competência subdelegada
pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de
novembro de 2009, publicada no Diário
Oficial da União nº 216 de 12 de
novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a JOSÉ LÚCIO DA
SILVA TEIXEIRA o auxílio funeral
conforme Processo nº
16439.000393/2014-55 com fundamento
no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor
de R\$3.920,88 (três mil novecentos e
vinte reais e oitenta e oito centavos)
correspondente a um mês da
remuneração da ex-servidora
aposentada RUTH VIEIRA DA SILVA
TEIXEIRA, SIAPE nº 1019922, ocupante
do cargo de Agente Administrativo,
falecida em 06 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.

Belmira

P/ Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 117 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
conferem os artigos 66 § 3º e 88 da
Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da
União nº 63 de 30 março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de
setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União nº 187 de 26 de
setembro de 2013 e tendo em vista o
que consta no processo administrativo
nº 28840.081161/2013-46.

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por
Titularidade de Especialização em
Didática do Ensino Superior de acordo
com a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro
de 2012, com os valores constantes no
Anexo IV à servidora NELCY
APARECIDA ALMEIDA BARBOSA,
ocupante do cargo de Professor do
Ensino Básico Técnico e Tecnológico,
matrícula SIAPE nº 1016281, Classe
"DII", Nível "4", lotada na Secretaria de
Estado da Educação/SEED/GEA, com
efeitos financeiros a contar de 11 de
dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.

Belmira

P/ Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 129 DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88
da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da
União nº 63 de 30 de março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de
setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União nº 187 de 26 de
setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.000344/2014-12/SAMF/AP a servidora REGINA CÉLIA CRUZ COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Carreira do Ensino Básico do Ex-Território, Classe "D", Nível "401" matrícula SIAPE nº 1010809, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá,

lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA a partir da data do preenchimento dos requisitos conforme fundamentação acima, com feitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2004, resguardando a prescrição quinquenal.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.



Ione Barbosa de Mira
Superintendente Eventual de Adm. do
Min. da Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 139 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere a Portaria n.º 630/SPOA/MF, 09
de julho de 2012, publicada no Diário
Oficial n.º 133 de 11 de julho de 2012 os
artigos 66 § 3º e 88 da Portaria n.º 81/MF
de 27 de Março de 2012, publicada no
Diário Oficial da União n.º 63 de março
de 2012 e competência subdelegada
pela Portaria/SPOA/MF n.º 986 de 11 de
novembro de 2009, publicada no Diário
Oficial da União n.º 216 de 12 de
novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a RODIVAL
ISACKSSON ALMEIDA o auxílio funeral
conforme Processo n.º
16439.000448/2014-27 com fundamento
no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor
de R\$5.257,26 (cinco mil duzentos e
cinquenta e sete reais e vinte e seis
centavos) correspondente a um mês da
remuneração da ex-servidora
aposentada MARIA DE NAZARÉ
ISACKSSON ALMEIDA, SIAPE n.º
1021263, ocupante do cargo de
Professor do Ensino Básico dos Ex-
Territórios, falecida em 05 de fevereiro
de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.



Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 141 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere a Portaria n.º 630/SPOA/MF, 09
de julho de 2012, publicada no Diário
Oficial n.º 133 de 11 de julho de 2012 os
artigos 66 § 3º e 88 da Portaria n.º 81/MF
de 27 de Março de 2012, publicada no
Diário Oficial da União n.º 63 de março
de 2012 e competência subdelegada
pela Portaria/SPOA/MF n.º 986 de 11 de
novembro de 2009, publicada no Diário
Oficial da União n.º 216 de 12 de

novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a ELGRA DE ARAÚJO
SANTOS o auxílio funeral conforme
Processo n.º 16439.000457/2014-18 com
fundamento no artigo 226 da Lei
8.112/90 no valor de R\$3.674,94 (três
mil seiscentos e setenta e quatro reais
e noventa e quatro centavos)
correspondente a um mês da
remuneração do ex-servidor
aposentado ELI DE SOUZA SANTOS,
SIAPE n.º 1010874, ocupante do cargo
de Agente Administrativo, falecido em
05 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.



Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 142 DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88
da Portaria n.º 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da
União n.º 63 de 30 de março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF n.º 464 de 24 de
setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União n.º 187 de 26 de
setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de
Permanência nos termos do Art. 3º, da
Emenda Constitucional n.º 47,
Publicada no DOU de 06.07.2005,
conforme Processo n.º
28730/077148/2011-78/SEFAZ/AP ao
servidor JOSÉ AUFEU BARRETO DOS
SANTOS, ocupante do cargo efetivo de
Auxiliar de Fiscal Classe "S", Padrão
"III" matrícula SIAPE n.º 1064851,
pertencente ao Quadro de Pessoal do
Extinto Território Federal do Amapá,
lotado (a) na SEFAZ/GEA, com efeitos
financeiros a contar de 17/11/2013.

Art. II - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação no
Boletim de Pessoal.



Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 143 DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
conferem os artigos 66, inciso § 3º e 88
da Portaria n.º 81/MF de 27 de Março de
2012, publicada no Diário Oficial da

União n.º 63 de 30 de março de 2012 e
competência subdelegada pela
Portaria/SPOA/MF n.º 464 de 24 de
setembro de 2013, publicada no Diário
Oficial da União n.º 187 de 26 de
setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de
Permanência nos termos do Art. 3º, da
Emenda Constitucional n.º 47,
Publicada no DOU de 06.07.2005,
conforme Processo n.º
16439.000476/2014-44/SAMF/AP a
servidora MARIA DE FÁTIMA
FERNANDES DE OLIVEIRA ocupante
do cargo efetivo de Auxiliar
Operacional de Serviços Diversos,
Classe "S", Padrão "III" matrícula
SIAPE n.º 1015480, pertencente ao
Quadro de Pessoal do Extinto
Território Federal do Amapá, lotado (a)
na SESA/GEA, com efeitos financeiros
a contar de 30/04/2013.

Art. II - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação no
Boletim de Pessoal.



Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 140 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições que lhe
confere a Portaria n.º 630/SPOA/MF, 09
de julho de 2012, publicada no Diário
Oficial n.º 133 de 11 de julho de 2012 os
artigos 66 § 3º e 88 da Portaria n.º 81/MF
de 27 de Março de 2012, publicada no
Diário Oficial da União n.º 63 de março
de 2012 e competência subdelegada
pela Portaria/SPOA/MF n.º 986 de 11 de
novembro de 2009, publicada no Diário
Oficial da União n.º 216 de 12 de
novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a MARIA DO CARMO
GOIS DE CASTRO o auxílio funeral
conforme Processo n.º
16439.000446/2014-38 com fundamento
no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor
de R\$5.596,13 (cinco mil quinhentos e
noventa e seis reais e treze centavos)
correspondente a um mês da
remuneração do ex-servidor
aposentado OTACIANO PINHEIRO DE
CASTRO, SIAPE n.º 1021385, ocupante
do cargo de Professor do Ensino
Básico dos Ex-Territórios, falecido em
04 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Boletim de
Pessoal.



Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá